

## ATA N.º 43/2017

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 33 minutos

Encerramento: 17 horas e 05 minutos

No dia vinte e cinco do mês de outubro de dois mil e dezassete, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale  
Domingos Manuel Sousa dos Santos  
Florabela Alemão Parracho  
Hélio Manuel Faria Justino  
Pedro Nuno Simões Pereira  
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e três minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b> <b>Gestão e Controle do Plano e Orçamento</b> 11.ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano		
2	<b>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</b> Concurso público para aquisição de energia elétrica para instalações alimentadas em média, baixa tensão especial e baixa tensão normal, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 05/2015	Informação n.º 6889/2017	
3	Proc. N.º 0290/2015 (Contrato Avulso n.º 06/2015) – Liberação da	Informação n.º 6857/2017	

	apólice de seguro caução n.º CA30003415, garantia n.º 201505002	
4	Proc. N.º 0290/2015 (Contrato Avulso n.º 06/2015) – Anulação do restante compromisso contabilístico – A conhecimento	Informação n.º 6906/2017
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>	
5	Resumo Diário de Tesouraria	
6	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementa- res, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da Autarquia – vencimentos do mês de setembro do ano de 2017	
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>	
	<b>Apoio Jurídico</b>	
7	Legislação síntese	Inf. A.J., de 20 de outubro
	<b>Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos</b>	
8	Vereadores em regime de tempo inteiro – Proposta	
9	Delegação de poderes para o exercício de competências da Câmara Municipal – Art. 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	
	<b>A CONHECIMENTO</b>	
10	Designação de vereadores em regime de tempo inteiro	
11	Substituição do presidente da Câmara Municipal nas faltas e impedimentos – Vice-presidente	
12	Distribuição de tarefas pelos vereadores	

13	Delegação de poderes para o exercício de competências próprias do presidente da Câmara Municipal nos vereadores	
14	Delegação de poderes para o exercício de competências do presidente da Câmara no chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira (DMGF)	
15	Delegação de poderes para o exercício de competências do presidente da Câmara na chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos (DMGARH)	
16	Delegação de poderes para o exercício de competências do presidente da Câmara no chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento (DMOPUD)	
17	Delegação de poderes para o exercício de competências do presidente da Câmara na chefe da Divisão Municipal de Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude (DMCETDJ)	
18	Designação de funcionário para lavrar as atas da Câmara Municipal de Benavente	
19	Designação de funcionário que serve de oficial público para lavrar contratos	
	<b>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</b>	
20	Augusto José Ferreira Marques vereador – Renúncia do mandato / A conhecimento	
21	Mobilidade interna intercarreiras / A conhecimento	
	<b>Subunidade Orgânica de Património</b>	

22	Execução de caução como garantia do pagamento da renda em atraso		Mário Rodrigues Leal
23	Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote 54 da Urbanização do Sapal Entre Águas, Porto Alto - Freguesia de Samora Correia, atualmente designado por n.º 54, sito na Rua Padre António Vieira		Eduardo Miguel Mota Dias, casado com Susana Rute Henrique Eiras Dias
24	Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do n.º 3 do artigo 20 do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, sobre o direito de preferência em 1.º grau que goza na alienação do direito de utilização do terreno, constituído através de direito de superfície		António Manuel Silva Gomes, na qualidade de cabeça de herança de Justino Camilo Gomes e de Olga da Silva Ferreira
25	Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote número 34 da zona "C" dos Sectores 4 e 16 do P.G.U.		Maria dos Santos Correia Machado, divorciada
	<p><b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b></p> <p><b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b></p>		
26	Empreitada de: "Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos e caminhos do concelho" - Plano de trabalhos ajustado à Consignação / Aprovação	25.04.03/05-2017	CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.
27	Empreitada de: "Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização Ribassor, em Benavente" – Erros e Omissões / Suspensão legal e automática de prazos – Despacho n.º 454-2017 / A ratificação	25.05.02/02-2017	Município de Benavente
28	Empreitada de: "Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização Ribassor, em Benavente" – Erros e Omissões /	25.05.02/02-2017	Município de Benavente

	<p>Manutenção da suspensão do prazo de apresentação de proposta – Despacho n.º 471-2017 / A ratificação</p> <p><b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b></p>		
29	Licença administrativa	1182/2017	Carisma – Investimentos e Gestão Empreendimentos, Lda.
30	Alteração ao uso	437/2017	João Fernando Toca Quintino
31	Reabilitação urbana / Certidão para efeitos de isenção de IMI	1149/2014	Benagro – Cooperativa Agrícola de Benavente
32	Benefícios fiscais / NRAU / Ficha de avaliação	1114/2017	Ana Bela Nunes Rocha
33	Trânsito	565/2017	Scret diary – Papelaria, Lda.
34	Trânsito	983/2017	Manuel Francisco S. Miguel Matias
35	Parecer no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014	1330/2017	DRAPLVT
	<p><b>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b></p>		
36	Realização da Feira das Sopas – 3,4 e 5 de novembro – Pedido de apoio		Clube União Artística Benaventense
37	Realização de Seminário – 27 de outubro e 10 de novembro – Pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado		Creche – Jardim de Infância Padre Tobias
38	Realização de Festa de Halloween – 31 de outubro – Pedido de apoio		Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

39	Realização da Gala da AJSC – 18 de novembro – Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia		Associação de Jovens de Samora Correia
40	Realização de peça de teatro – 25 de outubro – Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia		Agrupamento de Escolas de Samora Correia
41	Pedido de cedência do Cineteatro de Benavente – 10 de dezembro		Igreja Adventista do 7.º Dia – Benavente
42	Realização de encontro de sevilhanas dia 17 de fevereiro de 2018 – Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia		Alma Flamenca
43	Realização de espetáculos – 20 de janeiro e 3 de março de 2018 – Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia e Cineteatro de Benavente		Follow Dance Associação
44	Pedido de cedência do Centro Cultural de Benavente – 26 de novembro		Associação Escola Tradicional de Artes Marciais & Curativas
	<b>Educação</b>		
45	Transportes escolares 2017/2018 – Pagamento do passe escolar da CP	Inf. DMCETDJ n.º 6761, de 17/10/2017	
46	Transportes escolares – Ano letivo 2017/2018 – Pagamento de bilhetes da Ribatejana	Inf. DMCETDJ n.º 6771, de 17/10/2017	
47	Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2017/2018	Inf. DMCETDJ n.º 6914, de 23/10/2017	
48	Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2017/2018	Inf. DMCETDJ n.º 6912, de 23/10/2017	
	<b>Ação Social</b>		
49	Atribuição de escalão, no âmbito da ação social escolar, ano letivo 2017/2018	Informação n.º 6883, de 20.10.2017	
50	Pedido de isenção de passe escolar, ano letivo 2017/2018	Inf. n.º 6884, de 20.10.2017	

51	Auxílios económicos – Pedido de alteração de escalão	Inf. n.º 6885, de 20.10.2017
52	Auxílios económicos – Pedido de atribuição de escalão	Inf. n.º 6886, de 20.10.2017
53	Auxílios económicos – Pedido de alteração de escalão	Inf. n.º 6888, de 20.10.2017
54	Auxílios económicos – Alteração de escalão B para escalão A	Inf. n.º 6891, de 20.10.2017
55	Auxílios económicos – Alteração de escalão de B para A	Inf. n.º 6893, de 20.10.2017
56	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE**

#### **1- BOAS VINDAS AO NOVO EXECUTIVO**

Deu as boas vindas a todos os membros da Câmara Municipal e desejou que o novo Executivo faça um bom trabalho, crendo que há condições para serem uma equipa unida, em prol da comunidade.

#### **2- INICIATIVA “VAIVÉM OCEANÁRIO”**

Deu nota de que, desde a passada segunda-feira, encontra-se a decorrer no Parque “25 de abril”, em Benavente, a iniciativa “Vaivém Oceanário”, destinada às escolas do concelho, estando, de momento, o 1.º e 3.º ciclos a visitar a viatura itinerante que, no fundo, vem falar sobre o Oceanário e as profissões marítimas, sendo que, daquilo que lhe tem sido dado a conhecer, têm sido visitas de estudo muito interessantes.

Acrescentou que a população em geral terá oportunidade de visitar a iniciativa durante o próximo fim-de-semana.

#### **3- FEIRA NACIONAL DE GASTRONOMIA**

Transmitiu que está a decorrer a Feira Nacional de Gastronomia, em Santarém, sendo que no próximo sábado, dia 28 de outubro, terá lugar o Dia do Município de Benavente, integrado no certame da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.

Observou que haverá lugar a um *showcooking*, promovido pela Confraria do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, do Município de Benavente, no qual será cozinhado um arroz de castanhas. Haverá, também, animação com o Rancho Infantil da AREPA (Associação Recreativa do Porto Alto).

Deixou o convite a todos os vereadores que queiram estar presentes nesse dia, existindo entradas a que poderão aceder no Turismo e desfrutar do certame.

## **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA**

### **1- BOAS VINDAS AO NOVO EXECUTIVO**

Desejou um bom trabalho a todos os membros do Executivo.

### **2- FESTIVAL DAS SOPAS E DO ARROZ DOCE DA COUTADA VELHA**

Felicitou a entidade organizadora do Festival das Sopas e do Arroz Doce da Coutada Velha, no qual esteve presente com um grupo do Partido Socialista, tendo tido oportunidade de constatar uma casa cheia e um bom ambiente.

### **3- DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS**

Agradeceu a confiança que a população deu ao Partido Socialista nas últimas eleições autárquicas, com a eleição de dois vereadores, reforçando, assim, a posição do Partido na Câmara Municipal de Benavente.

Fez uma declaração de princípios, dizendo que a atitude dos dois representantes do Partido Socialista será de compromisso e responsabilidade e, nesse sentido, anteveem que haverá momentos em que estarão em desacordo com a maioria CDU (Coligação Democrática Unitária), e outros em que será possível estarem de acordo.

Afirmou que as suas posições serão aquelas que, em seu entendimento, serão as melhores para o desenvolvimento, progresso e modernidade do Município de Benavente.

## **SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA**

### **1- BOAS VINDAS AO NOVO EXECUTIVO**

Fez votos para que a Câmara Municipal seja, sempre, o garante da democracia do Poder Local no Município de Benavente, que as decisões tomadas em sede de reunião do Executivo e as propostas que lhe são presentes possam ser, sempre, fruto de uma ampla e responsável discussão, e que cada um possa, efetivamente, honrar o seu compromisso com a população de Benavente.

### **2- ATO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE**

Referiu-se ao ato de instalação da Assembleia Municipal de Benavente no passado dia 20 de outubro, para desejar um bom mandato aos senhores deputados municipais, aos senhores presidentes de Junta que foram, também, eleitos e à senhora presidente da Mesa daquele órgão deliberativo que, como é sabido, foi eleita numa votação surpreendente, à custa de um voto de alguém, efetivamente, das forças da oposição que, certamente, não soube interpretar aquilo que foi a vontade expressa pelos eleitores nas urnas que, num momento histórico, retiraram uma maioria absoluta à CDU em sede de Assembleia Municipal.

Deixou o registo de que a CDU, efetivamente, venceu a eleição da Assembleia Municipal e da respetiva Mesa, democrática e justamente, mas, à custa do voto de alguém que terá uma razão de fundo para ter tomado essa opção.

Acrescentou que, efetivamente, fosse uma solução ou outra, espera que a Mesa da Assembleia Municipal possa (e saiba) conduzir os trabalhos da melhor forma, esperando de cada um dos membros do órgão deliberativo que não se limitem a ser figuras de corpo presente, mas que possam, efetivamente, desenvolver, também, um mandato



profícuo naquilo que é a discussão democrática dos assuntos e o debate que vai ter que haver ao redor dos documentos estruturais para a governação da Câmara Municipal.

## **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

### **1- BOAS VINDAS AO NOVO EXECUTIVO**

Agradeceu as boas vindas e os votos de bom trabalho, que retribuiu, esperando que, em conjunto, possam, de facto, dignificar a Câmara Municipal e contribuir, obviamente, par ao progresso do Município de Benavente.

No que lhe diz respeito, referiu tratar-se de um regresso, doze anos depois, vem motivado para o trabalho e espera acrescentar algo, obviamente, com o espírito de humildade e honestidade que o caracteriza.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- BOAS VINDAS AO NOVO EXECUTIVO**

Deu as boas vindas a todos aqueles que se juntam no novo Executivo e fez votos de que possam fazer um bom trabalho em prol do Município de Benavente.

Disse ser sua expectativa que o atual órgão executivo possa ter um espaço de diálogo (como sempre construiu) e de troca de opiniões daquilo que é, necessariamente, a posição que cada um tem, mas, sempre, com o objetivo último para o qual todos foram legitimados pelo voto população, de poder dar o melhor em prol da defesa dos interesses do concelho e da sua gente, pensando que é dessa forma que todos integram a Câmara Municipal.

Referiu que quem tem a maioria, nunca utilizou esse fator para subjugar quem quer que seja, sempre tendo tido um espaço de diálogo e aberto à contribuição de cada um, sendo esses, necessariamente, os princípios que espera poder ver concretizados, porque são os que podem ser mais profícuos para o trabalho de todos os membros do Executivo, independentemente da posição de cada um.

Acrescentou que a Câmara Municipal é, também, um espaço de debate, de partilha e de construção das melhores soluções.

### **2- FESTIVAL DAS SOPAS E DO ARROZ DOCE DA COUTADA VELHA**

Fez referência ao Festival das Sopas e do Arroz Doce, organizado pela Liga de Melhoramentos da Coutada Velha, crendo que com a introdução da tenda utilizada, foram proporcionadas melhores condições para a realização da iniciativa, à semelhança do ano anterior.

Considerou que a edição 2017 do festival foi muito mais participada, com um ambiente que reconheceu e saudou, sendo que, no diálogo da Câmara Municipal com a Liga de Melhoramentos da Coutada Velha, terá oportunidade de voltar a dar nota de que acha que o esforço que é feito (e merecido, porque a realidade demonstra que houve uma melhoria significativa) deveria ser correspondido, porque o aluguer da tenda é significativo e, sendo o festival apenas uma iniciativa, não é rentabilizado.

Sabendo que não é fácil o esforço necessário para organizar e para, obviamente, ter, da parte dos restaurantes e dos particulares, a disponibilidade para a confeção das sopas e de tudo o que é proporcionado naquele festival, acha que valia a pena o evento prolongar-se por mais um dia, como forma de rentabilizar o investimento que é feito.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

### **1- PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

Colocou à consideração dos senhores vereadores a periodicidade das reuniões da Câmara Municipal ao longo do atual mandato, cuja regularidade tem sido semanal, sendo a primeira e a terceira públicas.

Observou que, atualmente, as reuniões quinzenais constituem a prática na generalidade das câmaras municipais, opção que coincidiu, também, com o período de alguma crise que teve lugar nos últimos anos e que diminuiu, de alguma forma, a atividade daqueles órgãos autárquicos.

Referiu que o princípio da Câmara Municipal de Benavente aponta no sentido de ter condições para dar uma resposta rápida e pronta aos seus munícipes e aos interesses económicos do Município. Nesse sentido, e ainda que, por vezes, haja reuniões com poucos assuntos agendados, manifestou a sua disponibilidade para poder continuar a reunir o Executivo, semanalmente, se for esse o entendimento dos senhores vereadores.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA referiu que, tal como o senhor presidente disse (e bem), a atividade do País sofreu, em tempos, um decréscimo, cenário que não se verifica, atualmente, havendo bons indicadores económicos, sendo de prever que a Câmara Municipal retome a atividade que já teve, outrora.

Considerou que os procedimentos e os processos têm que ter celeridade, para servir a população, sendo entendimento do Partido Socialista que as reuniões semanais permitem uma melhor capacidade de resposta.

Disse que a população reforçou a votação na oposição, aumentando o PS (Partido Socialista) mais um vereador e o PSD (Partido Social Democrata), embora tenha mantido o mesmo número de vereadores, subiu a votação e, portanto, entende que é vontade da população que, havendo esse reforço da oposição, esta continue a marcar as suas posições na Câmara Municipal, não vendo diminuída a sua capacidade de debate político.

Nesse contexto, entende o PS que a Câmara Municipal deve manter as reuniões semanais e que, se possível, sejam todas públicas, porque nada diz na lei (nem obriga) que as reuniões sejam privadas e, portanto, em prol daquilo que é o interesse da população, a seu ver, era bom que a sala de reuniões estivesse com pessoas a assistir, a menos que haja motivos excecionais que justifiquem que uma ou outra reunião do Executivo seja privada, nomeadamente, os processos disciplinares que correm na Câmara Municipal, e que são sigilosos, não se devendo fazer deles um espetáculo público.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse que considerando as palavras do senhor presidente e fruto do conhecimento que adquiriu ao longo dos últimos anos na posição de vereador, há, de facto, matérias que devem ser discutidas em reuniões privadas, até para preservar o interesse das pessoas.

Considerando, também, que se nota já um aumento no expediente que é presente a reunião da Câmara Municipal, concorda que seja mantido o modelo vigente de reuniões semanais, sendo a primeira e a terceira do mês públicas.

O SENHOR PRESIDENTE disse que não tem qualquer objeção, nem pretende cortar nenhum espaço, antes pelo contrário, e recordou que, por vezes, no anterior mandato chegou a comentar-se que era, até, confrangedor, reunir a Câmara Municipal e ter poucos assuntos para discutir. Contudo, estando todos os membros do Executivo confortáveis com essa situação, acha que devem ser mantidas as reuniões semanais.

Dado que vai ser fixada, desde já, a periodicidade das reuniões, mantendo-se o dia de realização, horário e regularidade das mesmas, não haverá necessidade de fazer editais semanais.

Acrescentou que a próxima reunião da Câmara Municipal realizar-se-á no dia seis de novembro, tendo em conta a data da primeira reunião.

## **2- GABINETE DA OPOSIÇÃO**

Transmitiu que os senhores vereadores da oposição têm um gabinete disponível para poderem desenvolver o seu trabalho e colocou-se à disposição para alguma questão que seja necessária, bem como o Gabinete de Apoio, que disponibilizará tudo aquilo que esteja ao seu alcance e que os senhores vereadores necessitem para a sua intervenção.

## **02- Divisão Municipal de Gestão Financeira**

### **Gestão e Controle do Plano e do Orçamento**

#### **Ponto 1 – 11.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO**

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que a proposta de alteração que tinha sido disponibilizada aos senhores vereadores, na passada segunda-feira, foi objeto de pequenas alterações no decurso da manhã, e pediu autorização à Câmara Municipal para poderem ser consideradas.

Aludiu a que, em mandatos anteriores, a competência para proceder a alterações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano foi delegada no presidente da Câmara Municipal, sendo dado conhecimento dos documentos em reunião do Executivo, na qual é feita a devida explicação. No entanto, não havendo, ainda, competências delegadas, a Câmara Municipal tem que aprovar a alteração em apreço.

Seguidamente, explicou os documentos, por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA perguntou se até ao final do ano vai haver necessidade de fazer alguma revisão ao Orçamento.

Perguntou, ainda, como é que o senhor presidente está a pensar fazer a discussão do Orçamento para 2018, uma vez que já se aproxima o mês de novembro.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que só fará uma revisão se a execução orçamental ficar abaixo dos 85%.

A construção do Orçamento decorrerá da mesma forma que em anos anteriores, realizando-se um conjunto de reuniões em que, numa primeira fase, serão distribuídas as bases orçamentais acerca das quais o Executivo será chamado a pronunciar-se; numa segunda fase, serão consideradas as despesas correntes e as que se prendem com os compromissos, sendo, também, colocados os compromissos que vêm de anos anteriores, após o que são construídas as Grandes Opções do Plano.

Referiu a eventual necessidade de realizar alguma reunião extracalendário para poder tratar dessa matéria.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que embora compreenda que os documentos lhe tenham chegado a conta-gotas, espera e deseja que, de futuro, tal não

constitua a regra, para poder, de facto, preparar e estudar os documentos e esclarecer as dúvidas necessárias.

Colocou algumas questões, nomeadamente:

- a razão do aumento de, sensivelmente, 76.000,00 € (setenta e seis mil euros) para as **Juntas de freguesia**, quais as que são contempladas, quais as rubricas e que montantes vão ser canalizados para essas mesmas rubricas;
- a que se refere um aumento de 20.000,00 € (vinte mil euros) na rubrica de **Restituição de impostos e taxas cobradas**;
- o motivo de uma diminuição de 90.000,00 € (noventa mil euros) na rubrica dos **Parques e jardins** e quem vai ser penalizado (se é que há alguma penalização);
- explicação relativa à diminuição de 50.000,00 € (cinquenta mil euros) na rubrica do **Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho** quando, em contraciclo, existe um aumento de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) na rubrica das **Horas extraordinárias**;
- justificação do acréscimo de 80.000,00 € (oitenta mil euros) na rubrica da **Energia elétrica para as instalações**, uma vez que, com as lâmpadas LED, até existe diminuição de alguns consumos, e relação que existe com a diminuição de 100.000,00 € (cem mil euros) nos **Encargos com a iluminação pública**;
- o porquê do reforço de 10.000,00 € (dez mil euros) na rubrica dos **Transportes escolares** e de mais 1.000,00 € (mil euros) na rubrica **Outros transportes**;
- a razão do acréscimo de 105.000,00 € (cento e cinco mil euros) na rubrica dos **Encargos com aterro sanitário**;
- a que se refere a rubrica **02 07011002 Outro**, que tinha 282.000,00 € (duzentos e oitenta e dois mil euros) e vai sofrer uma diminuição de 3.000,00 € (três mil euros).

O SENHOR PRESIDENTE referiu que quando explicou os documentos, disse que algumas rubricas tinham sido cabimentadas até ao mês de outubro, nomeadamente, as que respeitam aos protocolos e aos contratos interadministrativos de delegação de competências nas **Juntas de freguesia**, faltando cabimentar os meses de novembro e dezembro, de que resulta a verba de cerca de 76.000,00 € (setenta e seis mil euros).

Clarificou que apesar daqueles contratos interadministrativos se renovarem, automaticamente, são os executivos que têm a competência para considerar se os querem manter e, como tal, a Câmara Municipal é soberana para os terminar.

Explicitou que os impostos são processados e contabilizados pelo seu valor, sendo o Serviço de Finanças que faz a respetiva cobrança e, quando existe alguma restituição, ela também tem que ser contabilizada. No caso concreto, e de acordo com a análise que é feita, é possível reforçar a rubrica do **IMI** (Imposto Municipal sobre Imóveis) em 4.000,00 € (quatro mil euros) e diminuir a rubrica de **Outros Impostos** em 20.000,00 € (vinte mil euros).

Mencionou que estão a decorrer os projetos que permitirão à Câmara Municipal fazer um conjunto de arranjos nas diversas localidades de características mais rurais e terá que haver lugar aos necessários concursos, sendo que de acordo com a avaliação que foi feita, já não vai haver execução financeira em 2017 e, por isso mesmo, é possível retirar 90.000,00 € (noventa mil euros) na rubrica de **Parques e jardins**.

Observou que qualquer decisão que a Câmara Municipal tome, relativamente à Despesa, tem que ser, devidamente, cabimentada e, portanto, estando a decorrer um conjunto de concursos para **Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho**, estes têm, necessariamente, o seu tempo, e a sua execução financeira não é aquela que era expectável e, por isso mesmo, há lugar a uma diminuição dessas verbas, não pondo em causa os procedimentos tomados pela Câmara Municipal.

Transmitiu que a Câmara Municipal foi confrontada, no verão passado, com exigências do ponto de vista do apoio que teve que dar a um conjunto de atividades que foram desenvolvidas pelas gentes do concelho, o que obrigou a que tivesse que ser solicitado

um esforço acrescido aos funcionários do Município, com o subsequente aumento dos custos com as **Horas extraordinárias**.

Salientou que os custos com a **Energia elétrica para as instalações** e os **Encargos com a iluminação pública** resultam, normalmente, de procedimentos feitos na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, por forma a ganhar escala e, nessa conformidade, poder ter preços mais acessíveis e sendo os contratos estabelecidos pelo período de três anos, os custos têm que ser estimados no início desse prazo. Outras situações há, como a que vai ser abordada no ponto seguinte da Ordem do Dia, em que é possível retirar verbas orçamentadas para um determinado contrato, mas como vai ser feita uma nova adjudicação, há um equilíbrio de valores, até porque vai haver um novo Acordo Quadro que deverá ficar em vigor no próximo mês de dezembro.

Frisou que não é estranho que possa acontecer uma situação que leve a um acréscimo de custos, se se considerar os equipamentos que vão sendo construídos.

Evidenciou que os **Transportes escolares** são, sempre, uma situação previsional, sendo que a Câmara Municipal só sabe quais são os respetivos encargos quando o ano letivo se inicia e, portanto, o reforço de 10.000,00 € (dez mil euros) naquela rubrica corresponde a um ajuste em função do que resultou do plano de transportes escolares para o ano letivo 2017/2018 e para os quatro meses que ainda têm que ser cabimentados.

Especificou que a rubrica dos **Encargos com aterro sanitário** estava cabimentada, apenas, até ao mês de outubro, mas, para além disso, foram tomadas decisões no âmbito da ECOLEZÍRIA (Empresa Intermunicipal para o Tratamento de Resíduos Sólidos), dado que a tarifa que é praticada aumentou de quarenta para quarenta e quatro euros por tonelada.

Aclarou que a rubrica **02 07011002 Outro** é agregadora de diversas rubricas, algumas das GOP (Grandes Opções do Plano) e, outras, fora das GOP, em Despesas correntes (mas que é explicado em sede de construção do Orçamento), bem como de rubricas gerais, nomeadamente, as que têm a ver com os equipamentos e os materiais diversos.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Pedro Pereira e Florbela Parracho, aprovar a proposta do senhor presidente relativa à 11.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano que, depois de rubricada e por fotocópia, fica apensa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento**

### **Ponto 2 – CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 05/2015<sup>1</sup>**

#### **Informação n.º 6889/2017**

Considerando que:

---

<sup>1</sup> Contrato de Acordo Quadro N.º 05/2015, de 10 dezembro, para aquisição de energia elétrica, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT e a EDP Comercial, com duração de 24 meses.

- a) A aquisição de energia elétrica para instalações alimentadas em média, baixa tensão especial e baixa tensão normal é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dada a proximidade do término do prazo de vigência do contrato atualmente em vigor relativamente aos serviços em questão;
- b) Por deliberação datada de 31/08/2015, a Câmara Municipal de Benavente decidiu aderir ao procedimento tendo em vista a formalização de Acordo Quadro nos termos e pelos valores descritos, procedendo à abertura do respetivo concurso público e aprovando o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos correspondente ao Acordo Quadro a celebrar;
- c) A celebração do contrato Acordo Quadro N.º 05/2015, relativo à aquisição de **energia elétrica para instalações alimentadas em média, baixa tensão especial e baixa tensão normal**;
- d) O Município de Benavente enquanto entidade agregadora procedeu à celebração de Ajuste Direto por forma a contratualizar os serviços previstos na agregação, contudo as quantidades estimadas ficaram aquém das necessidades efetivas;
- e) A lacuna existente entre o término do Ajuste Direto, Proc. DMGF\_SOCA\_2115/15 celebrado na sequência do Acordo Quadro e o término do contrato Acordo Quadro n.º 05/2015., em virtude de se terem esgotado as quantidades contratualizadas.

Importa ao Município de Benavente iniciar tramitação tendente à celebração de novo Ajuste Direto ao abrigo do contrato de Acordo Quadro, ainda em vigor, nos termos do que dispõem subsidiariamente os n. 258.º do artigo 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro<sup>2</sup>, a alínea a) do n.º 1 do 252.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 27.º, todos do Código dos Contratos Públicos<sup>3</sup>.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a presente proposta, que visa o seguinte:

A adoção de um procedimento Ajuste Direto ao abrigo do contrato Acordo Quadro n.º 05/2015, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 258.º, para a aquisição de **energia elétrica para instalações alimentadas em média, baixa tensão especial e baixa tensão normal**, estabelecendo-se, para este Município, os seguintes limites máximos de despesa a realizar com este contrato nos termos estabelecidos nas peças do procedimento:

- € **145.948,00**, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pelas dotações 02 02 02 01 – Energia Elétrica para Instalações alimentadas em média e baixa tensão especial e baixa tensão normal com exclusão da iluminação pública e 02 02 022 501 – Energia para instalações alimentadas em baixa tensão normal (Iluminação Pública), prevendo-se a realização financeira no ano de 2017:
  - Para a aquisição de Energia Elétrica para Instalações alimentadas em média e baixa tensão especial e baixa tensão normal com exclusão da Iluminação Pública, o valor de € 64.882,00;
  - Para a aquisição de Energia para Instalações alimentadas em baixa tensão normal (Iluminação Pública), o valor de € 81.066,00.

---

<sup>2</sup> Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 149/2012, de 12 de julho

<sup>3</sup> Todas as disposições legais referidas nesta Informação são deste Código, salvo indicação expressa em contrário

## **1. Escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa**

1.1. Da conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, com a alínea f) do artigo 14.º, bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, compete à Câmara Municipal, escolher o procedimento e autorizar a despesa.

1.2. Nos termos do que dispõe o artigo 127.º, impõe-se que o recurso ao procedimento acima proposto, seja fundamentado em especial no que concerne à impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios, neste caso do Município.

Nesta conformidade coloca-se à consideração o seguinte fundamento:

O Município não dispõe de meios técnicos e humanos que permitam suprimir a necessidade objeto da presente, tanto mais que se trata de uma atividade reservada a operadores de mercado de energia elétrica.

1.3. Ainda quanto à autorização da despesa, tratando-se a mesma de uma aquisição de serviços, importam salientar as restrições impostas à contratação de serviços, em concreto, o que dispõe sobre a matéria o artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que adiante se designará apenas por OE 2017.

Assim, o n.º 1 do referido artigo 49.º do OE 2017 impõe que os encargos globais com contratos de aquisição de serviços em 2017, não ultrapassem os encargos globais pagos em 2016.

Face à necessidade desta verificação anexa-se à presente informação “declaração, nos termos da informação n.º 882, de 10-02-2017, homologada pelo sr. presidente da Câmara Municipal em 12-02-2017” relativos a 2016 e 2017, cuja leitura sustenta a possibilidade de uma decisão favorável à contratação do serviço.

Ainda no âmbito de aplicação do disposto pelo artigo 49.º do OE2017, o n.º 2 do mesmo estabelece que os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2017, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2016, não podem ultrapassar os valores pagos em 2016, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente, ou, o preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos valores pagos em 2016.

Sem prejuízo do antes exposto, a contratação dos serviços objeto da presente proposta será feita ao abrigo de Acordo Quadro pelo que, nos termos do mesmo artigo 49.º, n.º 8, alínea b), se trata de um contrato não sujeito ao normativo antes exposto.

Importará, contudo, acrescentar que o valor estimado, no que concerne à presente abertura de procedimento de Ajuste Direto, cumpre obrigatoriamente o caderno de encargos, logo os valores unitários correspondem necessariamente aos valores contratados no Contrato de Acordo Quadro em vigor, sendo que, as quantidades estimadas correspondem ao efetivamente consumido/pago nos últimos vinte e dois meses.

## **2. Nomeação do júri do concurso**

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º, o envio de convite apenas a uma concorrente dispensa, como no caso presente, a nomeação do júri do concurso.

No caso presente, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão ao órgão

competente para a decisão de contratar. Nos termos do artigo 125.º, a verificar-se uma única proposta, não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final.

### 3. Aprovação das peças do procedimento

3.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º, o Ajuste Direto impõe o envio, ao concorrente, das peças do procedimento, bem como, a aprovação das mesmas nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, sendo que para o efeito se anexam à presente informação.

Nesta conformidade, tendo em vista que não se verificam quaisquer impedimentos à contratação dos serviços objeto da presente, solicita-se nos termos das disposições legais atrás referidas, autorização para a abertura de um procedimento de Ajuste Direto tendo em vista a aquisição de **energia elétrica para instalações alimentadas em média, baixa tensão especial e baixa tensão normal, ao abrigo do Acordo Quadro** – Central de Compras Eletrónicas da CIMLT, em vigor, pelo que se anexa à presente informação, sujeitos às respetivas aprovações e decisões os documentos do concurso, nomeadamente o Convite, atendendo a que o conteúdo dos contratos a celebrar ao abrigo desta modalidade de acordos quadro deve corresponder às condições contratuais estabelecidas no acordo quadro, não sendo necessária a elaboração de um caderno de encargos, nos termos do n.º 2 do artigo 258.º.

À consideração superior,

Benavente, 20 de outubro de 2017

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Carina Teles, técnica superior

O chefe da DMGF	O presidente
À consideração do sr. presidente	À reunião
20/10/2017	20/10/2017

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Pedro Pereira e Florbela Parracho, homologar a presente informação e, nos termos da mesma, adotar o procedimento de ajuste direto e emitir parecer favorável à realização da despesa, procedendo à abertura do respetivo procedimento e aprovando o convite. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 3 – PROC. N.º 0290/2015 (CONTRATO AVULSO N.º 06/2015) – LIBERAÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO CAUÇÃO N.º CA30003415, GARANTIA N.º 201505002**

#### **Informação DMGF n.º 6857/2017**

Tendo em vista o cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 295.º do Código de Contratação Pública, adiante designado de CCP, anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro na redação vigente, procedeu esta Subunidade Orgânica à análise dos



elementos relativos ao procedimento/processo n.º 290/2015 – Ajuste direto tendo em vista o fornecimento de gás natural para as instalações municipais na sequência da celebração do Acordo Quadro entre a CCE-CIMLT e a empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., com o fim de verificar se estavam reunidas as condições necessárias para poder proceder à liberação da apólice de seguro caução n.º CA30003415, garantia n.º 201505002, no valor de € 12.323,05, emitida em 06/05/2015, pela companhia Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., e cujo tomador é a Empresa EDP Comercial – comercialização de Energia, S.A..

Feito a análise anteriormente referida, cumpre a esta Subunidade informar o seguinte:

- Compulsados os elementos relativos ao procedimento (Proc. n.º 290/2015), verificou-se que o Contrato (Contrato Avulso n.º 06/2015), estabelecido na sequência do mesmo, foi formalizado em 05/06/2015, e teve o seu término na mesma data que o Acordo Quadro celebrado entre a CCE-CIMLT e a empresa EDP comercial – Comercialização de Energia, S.A., a saber, 11/03/2017.

- Analisaram-se ainda, os elementos contabilísticos relativos à execução financeira do referido contrato, cujos elementos (Ficha de Compromisso) se anexam à presente informação, verificando-se que as faturas referentes à prestação de serviços se encontram integralmente pagas, pressupondo-se assim, cumpridas todas as obrigações relativas ao mesmo.

**Conclusão:**

Com base no anteriormente exposto, e considerando que foram cumpridas todas as obrigações resultantes do referido Contrato, caberá ao sr. presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do art. 295.º do CCP vigente promover a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.

À consideração superior.

Benavente, 19 de outubro de 2017

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ana Leonor Casanova – técnica superior

O chefe da DMGF	O presidente
	À reunião 23/10/2017

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, autorizar a libertação da apólice de seguro caução n.º CA30003415, garantia n.º 201505002, no valor de 12.323,05 €, emitida em 06/05/2015, por Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Ponto 4 – PROC. N.º 0290/2015 (CONTRATO AVULSO N.º 06/2015) – ANULAÇÃO DO RESTANTE COMPROMISSO CONTABILÍSTICO – A CONHECIMENTO**

##### **Informação DMGF n.º 6906/2017**

Tendo em vista o cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 295.º do Código de Contratação Pública, adiante designado de CCP, anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro na redação vigente, procedeu esta Subunidade Orgânica à análise dos elementos relativos ao procedimento/processo n.º 290/2015 (Ajuste direto tendo em vista o fornecimento de gás natural para as instalações municipais na sequência da celebração do Acordo Quadro entre a CCE-CIMLT e a empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.), procedeu esta Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento à emissão da Informação n.º 6857, datada de 19/10/2017, tendo em vista proceder à liberação da caução prestada para garantir o exato e pontual cumprimento do Contrato (Contrato Avulso n.º 06/2015), celebrado entre o Município e a Empresa EDP Comercial – comercialização de Energia, S.A.

Para efeitos do antes exposto foram compulsados os elementos relativos ao procedimento (Proc. n.º 290/2015) e os elementos contabilísticos, e dessa análise convém ainda, salientar o seguinte:

- O Contrato (Contrato Avulso n.º 06/2015), estabelecido na sequência do procedimento (Proc. n.º 290/2015), foi formalizado em 05/06/2015 e teve o seu término na mesma data que o Acordo Quadro celebrado entre a CCE-CIMLT e a empresa EDP comercial – Comercialização de Energia, S.A., a saber, 11/03/2017.

- Analisados os elementos contabilísticos relativos à execução financeira do referido contrato, cujos elementos (Ficha de Compromisso) se anexam à presente informação, verificou-se que as faturas referentes à prestação de serviços se encontram integralmente pagas, pressupondo-se assim, cumpridas todas as obrigações relativas ao mesmo.

- Importa ainda referir que, na referida ficha de compromisso se verifica um saldo de € 141.675,76 que não foi faturado pelo prestador de serviços contratado e sobre o qual se afigura não resultar qualquer obrigação contratual para o Município.

O saldo que consta na ficha de compromisso deve-se maioritariamente ao que se expõe seguidamente:

- a) O tempo que mediou entre a celebração do Acordo Quadro por parte da CCE-CIMLT e a cocontratante, EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., que ocorreu em 12 de janeiro de 2015, e a data em que foi celebrado o Contrato entre o Município e a referida entidade, dia 5 de junho de 2015;
- b) Sendo que à data da celebração do Contrato entre o Município e a EDP comercial – Comercialização de Energia, S.A., o fornecimento de gás natural nas diversas instalações municipais era prestado por outra entidade, houve ainda a necessidade de proceder à mudança de operador, situação que veio a revelar-se um processo excessivamente moroso. A mudança entre empresas ocorreu local a local, sendo que a passagem da última instalação, a saber as Piscinas Municipais de Benavente só ocorreu no início de 2016;
- c) Por último, tendo o valor base do procedimento sido um valor estimado com recurso ao cálculo do consumo dos anos anteriores, no mesmo não foram tidos em conta fatores como: um menor e/ou mais eficiente consumo de gás natural por parte dos locais de consumo, ou eventualmente, o fecho/corte de instalações municipais,

como veio a suceder temporariamente (cerca de um mês) com a Piscina Municipal de Samora Correia durante o ano de 2016.

Conclusão:

Com base no anteriormente exposto, e considerando que foram cumpridas todas as obrigações resultantes do referido Contrato, incumbe ao sr. presidente da Câmara Municipal decidir sobre a eventual anulação do restante compromisso contabilístico no valor de € 141.675,76.

À consideração superior.

Benavente, 23 de outubro de 2017

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ana Leonor Casanova – técnica superior

O chefe da DMGF	O presidente
	Homologo e autorizo a anulação do compromisso, nos termos da Informação Infra.  23/10/2017

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## 02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

### Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e um, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: três mil, trezentos e cinquenta e três euros e oitenta e sete cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000009843092 – novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta euros e quarenta e nove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000280563011 – cento e vinte e nove mil, cento e sessenta e um euros e onze cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e trinta mil, trezentos e dezassete euros e sessenta e quatro cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001470473069 – cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001496353057 – quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete euros e setenta e cinco cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)**

Conta – 004602561087080018636 – quatro mil, duzentos e quatro euros e sessenta e oito cêntimos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta – 004552804003737040413 – cento e três mil, cento e dez euros e oitenta cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta – 004552814003724462602 – quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis euros e setenta e oito cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta – 004550904010946923865 – quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e um euros e setenta e nove cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, duzentos e oitenta e oito euros e trinta e seis cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e cinquenta e três euros e setenta e quatro cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – dois mil, quatrocentos e dois euros e trinta cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta – 003300000005820087405 – vinte e sete mil, cento e quarenta e dois euros e trinta e dois cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos, dos quais dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e noventa e três mil, cento e setenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos de Operações Não Orçamentais.

**Ponto 6 – PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA – VENCIMENTOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017**

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos do mês setembro de 2017, do pessoal ao serviço da Autarquia.

<b>ASSEMBLEIA MUNICIPAL</b>		
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Ajudas de custo		
Senhas de presença		
<b>TOTAL – ASSEMBLEIA MUNICIPAL:</b>		

<b>CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	11.091,82	
Representação	3.132,96	
Subsídio de refeição	352,98	
Subsídio de férias e de Natal	462,15	15.039,91
<b>TOTAL – CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):</b>		<b>15.039,91</b>

<b>CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):</b>		
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Ajudas de custo	64,80	
Senhas de presença	618,12	682,92
<b>TOTAL – CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):</b>		<b>682,92</b>

<b>PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Contratado por tempo indeterminado	270.719,78	
Representação	779,20	
Subsídio de refeição	19.394,82	
Subsídio de férias e de Natal	11.884,50	
Remunerações por doença, maternidade e paternidade	11.657,44	314.435,74
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Horas extraordinárias	9.204,79	
Ajudas de custo	212,35	
Abono para falhas	892,49	
Subsídio de trabalho noturno	496,77	
Subsídio de turno	5.169,51	15.975,91
<b>Segurança social:</b>		
Outros encargos com a saúde	3.787,63	
Subsídio familiar a crianças e jovens	3.176,85	6.964,48

TOTAL – PESSOAL DO QUADRO:		<b>337.376,13</b>
----------------------------	--	-------------------

<b>PESSOAL RECRUTADO PARA NOVOS POSTOS TRABALHO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Remuneração base	10.787,23	
Subsídio de refeição	1.826,91	
Subsídio de férias e de Natal	464,20	13.078,34
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Horas extraordinárias	1.060,83	
Subsídio de turno	139,25	1.200,08
<b>Segurança social:</b>		
Outros encargos com a saúde	2.230,99	2.230,99
TOTAL – PESSOAL – NOVOS POSTOS DE TRABALHO:		<b>16.509,41</b>

<b>PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Remuneração base	6.263,60	
Subsídio de refeição	276,66	
Subsídio de férias e de Natal	261,00	6.801,26
TOTAL – PESSOAL EM QUALQUER SITUAÇÃO:		<b>6.801,26</b>

<b>TOTAL</b>		<b>376.409,63</b>
--------------	--	-------------------

Sobre este valor (€ 376.409,63), incidiram descontos no valor de € 87.221,25 fixando-se o valor líquido em € 289.188,38.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

### 03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

#### Apoio Jurídico

**Ponto 7 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 12 E 20 DE OUTUBRO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

#### Informação A.J. de 20 de outubro

**Despacho n.º 9008/2017, dos Ministros das Finanças e da Administração Interna, publicado no Diário da República n.º 197/2017, Série II de 2017-10-12 – Determinação do montante das verbas a transferir para os municípios prevista no Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de setembro (DMGF; GCPO; SOC; SOT; DMGARH; SOAAOA);**

**Despacho n.º 9081-E/2017, do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, publicado no Diário da República n.º 198/2017, 2º**

**Suplemento, Série II de 2017-10-13** – Prorroga até 31 de outubro o período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, para o ano de 2017, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto (**SMPC; COM; GAP; DMGF; DMGARH; AJ; Fiscalização**);

**Despacho n.º 9101/2017, do Ministro das Finanças, publicado no Diário da República n.º 200/2017, Série II de 2017-10-17** – Aprova o Plano Global de Formação em Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (**DMGF; GCPO; DMGARH; FD**).

### **03.01.07- Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

#### **Ponto 8 – VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO – PROPOSTA**

Considerando que:

- De acordo com o n.º 1 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, compete ao presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e fixar o seu número, dentro dos limites legalmente estabelecidos;
- O Município de Benavente tem mais de 20 000 e menos de 100 000 eleitores, pelo que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do referido preceito legal, compete ao presidente da Câmara Municipal fixar em “dois” o número de vereadores em regime de tempo inteiro;
- Em conformidade com o n.º 2 da citada norma, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo presidente, fixar o número de vereadores que exceda os limites previstos no n.º 1;
- De acordo com a estrutura existente, torna-se necessário assegurar um melhor e mais eficiente controlo político da multiplicidade de tarefas das diversas unidades orgânicas municipais:

Proponho:

- Ao abrigo do n.º 2 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, que a Câmara Municipal delibere autorizar a existência de mais um vereador a tempo inteiro;
- Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a presente deliberação seja aprovada em minuta no final da reunião.

Paços do Município de Benavente, 21 de outubro de 2017

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE fez o enquadramento da proposta em apreço, submetendo-a à apreciação da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Pedro Pereira, Florbela Parracho e Ricardo Oliveira, aprovar a proposta do senhor

presidente da Câmara Municipal, autorizando a existência de mais um vereador a tempo inteiro, nos termos previstos no n.º 2 do art. 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 9 – DELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL – ART. 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. De entre os princípios enformadores do procedimento administrativo, será, nesta sede, oportuno referir o "*princípio da boa administração*" enunciado no artigo 5.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (doravante, apenas por CPA) segundo o qual a Administração Pública deve ser estruturada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões.
2. A acrescer, dispõe o artigo 59.º do CPA que os órgãos administrativos devem providenciar pelo rápido e eficaz andamento do procedimento, quer recusando e evitando tudo o que for impertinente ou dilatatório, quer ordenando e promovendo tudo o que for necessário ao seguimento do procedimento e à justa e oportuna decisão.
3. Assim, considerando que a Câmara Municipal reúne ordinariamente uma vez por semana e que a ordem do dia, segundo o artigo 53.º, n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação, fácil é concluir que, em muitos casos, qualquer requerimento que diariamente dê entrada nos serviços poderia ter de aguardar uma semana ou mais para que fosse objeto de informação e, conseqüentemente, de deliberação.
4. Como forma de obviar os inconvenientes atrás apontados e dando-se cumprimento aos artigos mencionados acima, afigura-se que o processo mais expedito será o de delegar no presidente da Câmara todos os poderes para os quais exista lei habilitante.
5. Ressalva-se, contudo, que o órgão delegante, no caso concreto, a Câmara Municipal, mantém poderes para, nos termos do artigo 49.º do CPA:
  - emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados;
  - avocar, anular, revogar ou substituir os atos praticados pelo delegado ao abrigo da delegação.
6. E ainda se ressalva, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que das decisões tomadas pelo presidente da câmara municipal ou pelos vereadores no exercício de competências delegadas ou subdelegadas cabe recurso para a câmara municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa.
7. Havendo delegação, são obrigatórios os seguintes procedimentos:



- 7.1.** os atos de delegação terão de ser publicados no Boletim Municipal, no site oficial do Município e devem ser afixados nos lugares de estilo (conforme conjugação do disposto nos artigos 47.º, n.º 2 e 159.º, ambos do CPA);
- 7.2.** o órgão delegado deve mencionar essa qualidade, no uso da delegação ou subdelegação (artigo 48.º do CPA).
- 8.** A final, dá-se nota que a acrescer ao referido em 5, a delegação de poderes extingue-se por caducidade, resultante de se terem esgotado os seus efeitos ou da mudança dos titulares dos órgãos delegante ou delegado resultante de se ter esgotado os seus efeitos ou da mudança dos titulares do órgão delegante ou delegado, e por anulação ou revogação do ato de delegação ou subdelegação (artigo 50.º; al. b) do CPA) e que
- 8.1.** o exercício de funções, em regime de substituição, abrange os poderes delegados ou subdelegados no substituído, ou seja, o vice-presidente pode praticar todos os atos delegados pela câmara no titular do cargo (artigo 42.º; n.º 3 do CPA), nas faltas e impedimentos do titular.
- 9.** De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a câmara municipal pode delegar no presidente os poderes para o exercício das competências a que se refere o artigo 33.º da mesma Lei, a saber:
- Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
  - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
  - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
  - Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
  - Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
  - Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
  - Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
  - Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
  - Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- Alienar bens móveis;
- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
- Administrar o domínio público municipal;
- Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;

- Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
  - Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
  - Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.
- 10.** Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da mesma Lei, a alienação de bens e valores artísticos do património do município é objeto de legislação especial.
- 11.** De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências que vierem a ser delegadas no presidente da câmara, podem por este ser subdelegadas em quaisquer dos vereadores.
- 12.** A experiência e o conhecimento da autarquia, leva-me a defender que não se justifica a delegação de poderes para o exercício de todas as competências que a lei prevê.  
Em contrapartida, a não delegação de algumas competências, acarreta prejuízos para os munícipes nalgumas situações, pelo que naquelas em que tal não se verifica, deve ser sempre a Câmara Municipal a deliberar.
- 13.** Neste enfoque, proponho que sejam delegados no presidente da Câmara Municipal de Benavente, com possibilidade de subdelegar nos vereadores, ao abrigo das disposições legais antes enunciadas, os poderes para o exercício das seguintes competências:
- Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
  - Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
  - Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação das construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
  - Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
  - Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
  - Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
  - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
  - Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
  - Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
  - Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
  - Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
  - Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
  - Designar os representantes do município nos conselhos locais;

- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
  - Administrar o domínio público municipal;
  - Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
  - Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
  - Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
  - Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município.
- 14.** Mais proponho, pelas razões de facto e de direito que antes enunciei, que o processo mais expedito será o de fazer apelo ao instituto da delegação de poderes, e em concreto, delegando a Câmara Municipal no presidente todos os poderes para os quais haja lei habilitante também no âmbito do urbanismo e edificação.
- 15.** Assim, proponho que relativamente ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente, comumente designado por RJUE, me sejam delegados poderes para o exercício das competências da Câmara Municipal, de harmonia com o disposto no seu artigo 5.º, n.ºs 1 e 4, em sede de:
- Concessão de licenças administrativas referentes a (artigo 4.º, n.º 2 do RJUE):
    - Obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor;
    - Obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
    - Obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos;
    - Obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;
    - Obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, sem prejuízo do disposto em legislação especial;
    - Operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros.
- 16.** Proposta de igual conteúdo ao contido no ponto 15 se faz quanto ao Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de novembro, posteriormente alterado e ao Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, posteriormente alterado.
- 16.1.** Pese embora estes diplomas hajam sido revogados pelo Decreto-Lei n.º 555/99, já antes mencionado, tramitam ainda hoje processos ao abrigo daqueles diplomas. Por tal motivo, resulta necessariamente que terá igualmente de ficar salvaguardada a delegação de competências da Câmara Municipal no presidente da Câmara.

Dado que esta matéria foi já alvo de propostas em mandatos anteriores, e que ainda hoje se mantêm atuais, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de manter as suas deliberações tomadas nas reuniões datadas de 2 de novembro de 1999 e 14 de janeiro de 2002, cujas fotocópias de parte das respetivas atas se juntam à presente proposta, dela fazendo parte integrante.

17. Proponho, com os argumentos aduzidos supra, finalmente, que me seja delegada a competência prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro que aprovou o processo de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal, a qual respeita à emissão de parecer sobre a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos.

Benavente, 23 de outubro de 2017

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE fez o enquadramento da proposta em apreço, submetendo-a à apreciação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Pedro Pereira e Florbela Parracho, aprovar a presente proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A CONHECIMENTO

## **Ponto 10 – DESIGNAÇÃO DE VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO**

### **DESPACHO N.º 460/2017**

Considerando que:

1 - De acordo com o n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, compete ao presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, dentro de determinados limites legalmente fixados;

2 – O Município de Benavente tem mais de 20.000 eleitores, pelo que compete ao presidente da Câmara, nos termos da alínea c) do n.º 1 do referido artigo 58.º, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro, até ao limite de dois.

Designo, nos termos do n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, o vereador, **Domingos Manuel Sousa dos Santos** e a vereadora, **Fátima Catarina Gândara Gonçalves Costa Pinheiro Vale**, para o cargo de vereadores em regime de tempo inteiro.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Paços do Município de Benavente, 21 de outubro de 2017

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## **Ponto 11 – SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NAS FALTAS E IMPEDIMENTOS – VICE-PRESIDENTE**

### **DESPACHO N.º 462//2017**

Considerando que:

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, o presidente da Câmara designa, de entre os vereadores, o vice-presidente a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos.

Designo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, o senhor vereador, **Domingos Manuel Sousa dos Santos**, como vice-presidente, para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.

Paços do Município de Benavente, 21 de outubro de 2017

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## **Ponto 12 – DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS PELOS VEREADORES**

### **DESPACHO N.º 464/2017**

Considerando que:

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da Câmara é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções, determino que sejam distribuídas aos vereadores a seguir designados as seguintes funções:

#### **Vereador, Domingos Manuel Sousa dos Santos**

- Setor de Infraestruturas Municipais
- Higiene e Salubridade Públicas
- Parque Auto e Oficinas
- Estaleiros municipais de Benavente e de Samora Correia
- Iluminação pública
- Canil municipal
- Jardins e zonas verdes

#### **Vereadora, Fátima Catarina Gândara Gonçalves Costa Pinheiro Vale**

- Educação
- Ação Social / Habitação Social
- Juventude
- Promoção Turística
- Relações com as IPSS
- Saúde

Paços do Município de Benavente, 21 de outubro de 2017

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

### **Ponto 13 – DELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NOS VEREADORES**

#### **DESPACHO N.º 466/2017**

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego os poderes para o exercício das competências próprias que me são conferidas pela alínea l) do n.º 1 e pela alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, nos vereadores em regime de tempo inteiro, nos termos que a seguir se indicam:

**Vereador Domingos Manuel Sousa dos Santos** – No âmbito das tarefas que lhe foram distribuídas por meu Despacho n.º 464/2017, delegação de competências para:

- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário no âmbito do estaleiro de Benavente e de Samora Correia;
- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos.

**Vereadora Fátima Catarina Gândara Gonçalves Costa Pinheiro Vale** – No âmbito das tarefas que lhe foram distribuídas por meu Despacho n.º 464/2017, delegação de competências para:

- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário das unidades orgânicas que superintenda, em que não exista cargo dirigente provido;
- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos.

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47.º e do art.º 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publique-se este despacho no Boletim Municipal, no site oficial do Município e afixe-se nos lugares de estilo, no prazo de 30 dias.

Este despacho produz efeitos a partir desta data.

Benavente, 21 de outubro de 2017

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

**Ponto 14 – DELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA (DMGF)**

**DESPACHO N.º 473/2017**

Ao abrigo do disposto no art. 38.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira – DMGF, **Hermínio Nunes da Fonseca**, no que respeita às matérias inerentes à respetiva unidade orgânica, a competência para a prática dos seguintes atos:

1. Autorizar a prestação do trabalho extraordinário no âmbito exclusivo da respetiva unidade orgânica;
2. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos, que corram pela unidade orgânica;
3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados na respetiva unidade orgânica, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
4. Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência de decisão ou deliberação que confirmem esse direito, relativamente a processos que corram pela respetiva unidade orgânica.

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47.º e do art.º 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publique-se este despacho no Boletim Municipal, no site oficial do Município e afixe-se nos lugares de estilo, no prazo de 30 dias.

Este despacho produz efeitos a partir desta data.

Paços do Município de Benavente, 23 de outubro de 2017

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

**Ponto 15 – DELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS (DMGARH)**

**DESPACHO N.º 475/2017**

Ao abrigo do disposto no art. 38.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego na chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos – DMGARH, **Palmira Alexandra de**



**Carvalho Morais Alexandre Machado**, no que respeita às matérias inerentes à respetiva unidade orgânica, a competência para a prática dos seguintes atos:

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço, após prévia auscultação dos chefes de divisão ou dos vereadores em regime de tempo inteiro, relativamente às unidades orgânicas que superintendem;
2. Justificar ou injustificar faltas, mediante prévia informação favorável dos chefes de divisão ou dos vereadores em regime de tempo inteiro, na parte relativa às unidades orgânicas que superintendem, nos casos que se revelarem necessários;
3. Autorizar a prestação do trabalho extraordinário, no âmbito exclusivo da respetiva unidade orgânica;
4. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos, que corram pela unidade orgânica;
5. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados na respetiva unidade orgânica, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
6. Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência de decisão ou deliberação que confirmem esse direito, relativamente a processos que corram pela respetiva unidade orgânica.

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47.º e do art.º 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publique-se este despacho no Boletim Municipal, no site oficial do Município e afixe-se nos lugares de estilo, no prazo de 30 dias.

Este despacho produz efeitos a partir desta data.

Paços do Município de Benavente, 23 de outubro de 2017

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## **Ponto 16 – DELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES E PLANEAMENTO URBANÍSTICO E DESENVOLVIMENTO (DMOPPUD)**

### **DESPACHO N.º 477/2017**

Ao abrigo do disposto no art. 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento (DMOPPUD), **João Pedro Sá Serra Leitão**, no que respeita às matérias inerentes à respetiva unidade orgânica, a competência para a prática dos seguintes atos:

1. Autorizar a prestação do trabalho extraordinário no âmbito exclusivo da respetiva unidade orgânica;
2. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra, no âmbito exclusivo da respetiva unidade orgânica;
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos, que corram pela unidade orgânica;
4. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados na respetiva unidade orgânica, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
5. Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência de decisão ou deliberação que confirmem esse direito, relativamente a processos que corram pela respetiva unidade orgânica.

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47.º e do art.º 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publique-se este despacho no Boletim Municipal, no site oficial do Município e afixe-se nos lugares de estilo, no prazo de 30 dias.

Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

Benavente, 23 de outubro de 2017

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

### **Ponto 17 – DELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE (DMCETDJ)**

#### **DESPACHO N.º 479/2017**

Ao abrigo do disposto no art. 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego na chefe da Divisão Municipal de Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude (DMCETDJ), **Fernanda Cristina Martins Gonçalves**, no que respeita às matérias inerentes à respetiva unidade orgânica, a competência para a prática dos seguintes atos:

1. Autorizar a prestação do trabalho extraordinário no âmbito exclusivo da respetiva unidade orgânica;
2. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos, que corram pela unidade orgânica;
3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados na respetiva unidade orgânica, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47.º e do art.º 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publique-se este despacho no Boletim Municipal, no site oficial do Município e afixe-se nos lugares de estilo, no prazo de 30 dias.

Este despacho produz efeitos a partir desta data.

Benavente, 23 de outubro de 2017

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

### **Ponto 18 – DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA LAVRAR AS ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE**

#### **DESPACHO N.º 481/2017**

Ao abrigo das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, artigo 37.º e n.º 2 do artigo 57.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, **Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado** para lavrar as atas da Câmara Municipal, bem como para emitir e subscrever as respetivas certidões, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos pelo chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, **Hermínio Nunes da Fonseca**.

Este despacho produz efeitos a partir desta data.

Paços do Município de Benavente, 23 outubro de 2017

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

### **Ponto 19 – DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE SERVE DE OFICIAL PÚBLICO PARA LAVRAR CONTRATOS**

#### **DESPACHO N.º 483/2017**

Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, **Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado**, como oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos pelo chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, **Hermínio Nunes da Fonseca**.

Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

Paços do Município de Benavente, 23 de outubro de 2017

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

### **03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos**

#### **A CONHECIMENTO**

#### **Ponto 20 – RENÚNCIA DE MANDATO**

Augusto José Ferreira Marques, vereador em regime de permanência, apresenta renúncia do respetivo mandato, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2017.

A renúncia prende-se com a instalação da Assembleia de Freguesia de Samora Correia nesse mesmo dia, e no qual assumirá o cargo de Presidente da respetiva Junta.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

#### **Ponto 21 – MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS**

#### **DESPACHO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 29 de setembro de 2017, cujo teor se transcreve:

*“Considerando que:*

*- A Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho consagra, no âmbito da mobilidade geral, a possibilidade dos trabalhadores ficarem sujeitos a mobilidade, quando haja conveniência para o serviço público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos o justifique;*

*- Nos termos do art.º 93.º do citado diploma legal, a mobilidade interna pode revestir, entre outras, a modalidade de mobilidade interna intercarreiras, caracterizando-se esta pelo exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado;*

*- De acordo com o n.º 4 do referido art.º 60.º, a mobilidade intercarreiras depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição;*

*- A trabalhadora, Maria João Leal Gregório, é detentora de grau de licenciatura, pelo que possui as habilitações literárias adequadas ao exercício de funções inerentes à carreira de técnico superior;*

*- De acordo com a informação da chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, a trabalhadora tem vindo a desempenhar funções inerentes à carreira de técnico superior e às habilitações literárias que possui, que se traduzem no novo sistema contabilístico*

*(SNC-AP Sistema de Normalização Contabilística), que assenta em três sistemas de contabilidade: orçamental, patrimonial e de gestão, revelando aptidão e mérito para o efeito;*

*- A mobilidade da trabalhadora acima referida contribui, nos termos acima expostos, para a eficácia e eficiência do serviço em causa;*

*Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 art.º 93.º e do n.º 1 do art.º 97.º, ambos da LTFP, que se proceda à mobilidade intercarreiras da trabalhadora, Maria João Leal Gregório, pelo período de 18 meses, para que a mesma passe a exercer as funções inerentes à carreira de técnico superior.*

*Mais determino que, de acordo com os n.ºs 2 e 3 do art.º 153.º da citada LTFP, a remuneração do trabalhador seja acrescida para o nível remuneratório superior mais próximo daquele que corresponde ao seu posicionamento na categoria de que é titular.*

*O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2017.”*

### **03.01.05- Subunidade Orgânica de Património**

#### **Ponto 22 – EXECUÇÃO DE CAUÇÃO COMO GARANTIA DO PAGAMENTO DE RENDA EM ATRASO**

Entidade/Requerente: Mário Rodrigues Leal  
Local: Bar da piscina municipal de Benavente

#### **Informação n.º 6358/2017 – PAT – 02-10**

Vem o concessionário Mário Rodrigues Leal, através de documento com o registo de entrada número 14332, de 26 de setembro do ano em curso, comunicar que vai encerrar o espaço em causa no dia 30 de setembro de 2017.

Face ao exposto, cumpre esclarecer:

1 – Com a renúncia da concessão em causa pelo concessionário, o mesmo propõe como forma de pagamento da renda referente ao mês de setembro de 2017, no montante de € 500,00 (quinhentos euros), a execução da caução efetuada em 2017-04-10, nos termos do n.º 9.1 do “RMCB – Regulamento Municipal de Concessão de Exploração de Bares Existentes em Equipamentos Coletivos Municipais sob a Administração da Câmara Municipal”, pela Guia de Recebimento n.º 389;

2 – De acordo com o n.º 9.3 do RMCB, a caução garante a execução das condições de concessão no caso de incumprimento das obrigações assumidas perante o Município;

3 – Sugere-se que seja autorizado o pagamento da referida renda através da execução da referida caução.

4 – Mais se sugere que seja marcada uma nova arrematação para atribuição do equipamento em causa.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
Concordo com o teor da informação. À consideração superior	À reunião
2/10/2017	3/10/2017

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, autorizar que o pagamento da renda referente ao mês de setembro se efetue através da execução da caução prestada em 10 de abril do ano em curso, pela Guia de Recebimento n.º 389.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 23 – RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA QUE IMPENDE SOBRE O LOTE NÚMERO 54 DA URBANIZAÇÃO DO SAPAL ENTRE ÁGUAS, PORTO ALTO, FREGUESIA DE SAMORA CORREIA, ATUALMENTE DESIGNADO POR N.º 54, SITO NA RUA PADRE ANTÓNIO VIEIRA**

Registo de Entrada N.º 2017/14660, de 02-10

Requerente: Eduardo Miguel Mota Dias, casado com Susana Rute Henriques Eiras Dias, no regime de comunhão de adquiridos

**Informação n.º 6358/2017, 03-10**

O requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda duma moradia de rés-do-chão e logradouro construída no lote número 54 da Urbanização do Sapal Entre Águas, Porto Alto, freguesia de Samora Correia, Município de Benavente atualmente designado por lote n.º 54 sito na Rua Padre António Vieira, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, duma moradia de rés-do-chão e logradouro construída no lote número 54 da Urbanização do Sapal Entre Águas, Porto Alto, freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, atualmente designado por lote n.º 54 sito na Rua Padre António Vieira, com a área coberta de 90,40 metros quadrados e descoberta de 45,60 metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 02073 da freguesia de Samora Correia e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 4144.

O imóvel supra identificado vai ser vendido pelo valor de 60.000,00 € (sessenta mil euros), incide sobre o imóvel uma hipoteca a Caixa Geral de Depósitos.

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos na cláusula terceira da escritura de compra e venda lavrada no Notariado Privativo do Município em seis de julho de mil novecentos e oitenta e nove,

a folhas 48 verso e seguintes do livro de notas número 39 é concedido o direito de preferência ao município.

– No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, em primeiro grau na compra do lote de terreno, no caso de a propriedade ser objeto de alienação por parte do ora comprador, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito de preferência.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
	À reunião
	3/10/2017

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência em primeiro grau, na alienação do lote de terreno a que se refere a presente petição, e autorizar a respetiva venda nas condições propostas e pelo valor de 60.000,00 € (sessenta mil euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 24 – EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO-LEI N.º 794/76, DE 05/11, SOBRE O DIREITO DE PREFERÊNCIA EM 1.º GRAU QUE GOZA NA ALIENAÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DO TERRENO, CONSTITUÍDO ATRAVÉS DE DIREITO DE SUPERFÍCIE**

Registo de Entrada N.º 2017/14812, de 04-10

Requerente: António Manuel Silva Gomes, na qualidade de cabeça de herança de Justino Camilo Gomes e de Olga da Silva Ferreira

**Informação n.º 6486/2017, 06-10**

O requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda duma moradia construída no lote 74 da Zona “B” constituído em direito de superfície sito na Urbanização dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, atualmente situa-se na Rua Maria Lamas, lote 74, em Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, duma moradia de rés-do-chão e logradouro construída no lote 74 da Zona “B” constituído em direito de superfície sito na Urbanização dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, atualmente situa-se na Rua Maria Lamas, lote 74, em Samora Correia, Município de Benavente, com a área coberta de 92,00 metros quadrados e descoberta de 52,00 metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º

01668 da freguesia de Samora Correia e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 3230.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 70.000,00 € (setenta mil euros)

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos.

2 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta nos termos do n.º 3 do artigo 20 do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11.

3 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito e sobre o direito de preferência em 1.º grau que goza na alienação do direito de utilização do terreno constituído em direito de superfície.

À consideração superior,

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
	À reunião
	9/10/2017

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência em primeiro grau, na alienação do prédio erigido no lote constituído através do direito de superfície a que se refere a presente petição, nos termos do n.º 3 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05 de novembro, e autorizar a venda do edificado pelo valor de 70.000,00 € (setenta mil euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 25 – RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA QUE IMPENDE SOBRE O LOTE NÚMERO 34 DA ZONA “C” DOS SETORES 4 E 16 DO P.G.U. DE SAMORA CORREIA**

Registo de Entrada N.º 2017/14976, de 09-10

Requerente: Maria dos Santos Correia Machado, divorciada

#### **Informação N.º 06562/2017, de 10-10**

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda do lote número 34 da Zona “C” dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:



- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, do lote 34 da Zona "C" sito na Urbanização dos Setores 4 e 16 do P.G.U de Samora Correia, com a área de 160,00 metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 01541 da freguesia de Samora Correia e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 3871.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 30.000,00 € (trinta mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos na cláusula terceira da escritura de compra e venda lavrada no Notariado Privativo do Município em nove de maio de mil novecentos e oitenta e cinco, a folhas 19 verso e seguintes do livro de notas número 30 e da escritura lavrada em quinze de novembro de mil novecentos e oitenta e nove a folhas 33 e seguintes do livro 40, para aumento do logradouro, é concedido o direito de preferência ao Município.

– No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, em primeiro grau na compra do lote de terreno, no caso de a propriedade ser objeto de alienação por parte do ora comprador, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito de preferência.

À consideração superior,

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
Concordo com o teor da informação. À consideração superior	A reunião  11/10/2017

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência em primeiro grau, na alienação do lote de terreno a que se refere a presente petição, e autorizar a respetiva venda nas condições propostas e pelo valor de 30.000,00 € (trinta mil euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

##### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

##### **Ponto 26 – EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO/REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS E CAMINHOS DO CONCELHO" PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO À CONSIGNAÇÃO / APROVAÇÃO**

Adjudicatário: Construções Pragosa, S.A.

### **Informação n.º 6630/2017, de 11 de outubro**

Através do ofício com a Ref.<sup>a</sup> CP-S10901-2017-DP, datado de 11.09.2017 (registo de entrada em 03.10.2017 com o n.º 14717), procedeu o adjudicatário, para efeitos de aprovação pelo dono da obra, à entrega de plano de trabalhos, do plano de mão-de-obra, do plano de equipamento e do respetivo plano de pagamentos ajustados à data da consignação referentes à obra mencionada em assunto.

Após análise dos referidos documentos e considerando que,

- cumprem o estabelecido no Programa do Procedimento;

- estão em sintonia com o programa de trabalhos constante da proposta do empreiteiro, ou seja, não traduzem alteração do preço contratual, nem alteração do prazo de execução da obra, nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato, para além do estritamente necessário à adaptação à data da consignação;

- define com precisão os momentos de início e conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho,

submete-se, em cumprimento do disposto no artigo 361.º, n.º 5 do CCP, o referido plano de trabalhos e restantes documentos, ajustado à data da consignação, à aprovação do dono da obra.

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião: 12-10-2017”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Pedro Pereira e Florbela Parracho, homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar o plano de trabalhos ajustado à data da consignação da empreitada em epígrafe.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 27 – EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES, REORGANIZAÇÃO DE CIRCULAÇÕES E ESTACIONAMENTOS DA URBANIZAÇÃO RIBASSOR, EM BENAVENTE"**

- **ERROS E OMISSÕES / SUSPENSÃO LEGAL E AUTOMÁTICA DOS PRAZOS**
- **DESPACHO N.º 454-2017 / A RATIFICAÇÃO**

Submete-se a ratificação do Executivo o Despacho n.º 454-2017, que a seguir se transcreve:

### **DESPACHO N.º 454/2017**

Processo n.º 25.05.02/02-2017

Assunto: Empreitada de “Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização da Ribassor, em Benavente”  
Erros e Omissões / Suspensão do prazo de apresentação de propostas

Considerando que,

i) pelo meu Despacho n.º 445/2017, de 2 de outubro, determinei a manutenção da suspensão do prazo para apresentação das propostas por mais até 60 dias contínuos, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 61.º, n.º 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos e 2.º, n.º 1 da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto,

ii) no Despacho citado referi que, nos termos do disposto no artigo 3.º, n.º 2 da Lei n.º 47/2005, nos casos em que o presidente de câmara se tenha recandidatado e seja declarado vencedor do ato eleitoral, pode o titular do cargo continuar a exercer normalmente as suas competências, pois que a caducidade não opera nestas situações, ficando no entanto os respetivos atos, decisões ou autorizações sujeitos a ratificação do novo executivo na primeira semana após a sua instalação, sob pena de nulidade,

iii) a suspensão do prazo para decidir sobre a reclamação por erros e omissões não é de relevância equiparável à competência relativa à aprovação/alteração de projetos ou adjudicação de obras a que alude o artigo 2.º, n.º 1, al. v) da Lei nº 47/2005,

iv) tal decisão se deveu apenas à circunstância de entender que se está perante uma matéria corrente e inadiável, na medida em que não constitui qualquer inovação que condicione a liberdade de escolha do órgão eleito, antes se revelando mero ato de trâmite;

v) ao contrário do vertido no n.º 8 do Despacho mencionado em i) aquela competência não foi em mim delegada;

Corrijo o meu Despacho n.º 445/2017, de 2 de outubro e determino,

o cumprimento da suspensão legal e automática de prazos prevista no artigo 2.º, n.º 2 da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, que no caso em concreto consubstancia a suspensão dos prazos previstos no artigo 61.º, n.ºs 3 e 5 do C.C.P.

Benavente, 4 de outubro de 2017.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

### **DESPACHO N.º 445/2017**

Processo n.º 25.05.02/02-2017

Assunto: Empreitada: “Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização da Ribassor, em Benavente”

- Erros e Omissões / Suspensão do prazo de apresentação de propostas

Considerando,

1 – que o interessado CONSDEP – Engenharia e Construção, S.A., ao abrigo do artigo 61.º, nº 2 do C.C.P., alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, no prazo fixado para o efeito apresentou lista de erros e omissões;

2 – que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, a apresentação de lista de erros e omissões por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para apresentação de propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até ao termo do mesmo prazo, ou seja, até às 23:59 horas do dia 2017.10.04;

3 – a necessidade de se proceder à análise da listas de erros e omissões apresentada,

4 – que nos termos do artigo 61.º n.º 4 do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, a suspensão prevista no ponto 2 do presente Despacho, pode ser mantida pelo órgão competente para a decisão de contratar por um período único de, no máximo, mais 60 dias contínuos, o qual não pode ser sujeito a prorrogação, sendo que oportunamente, com a resposta aos erros e omissões, serão publicitadas as novas datas para apresentação e abertura das propostas;

5 – que nos termos da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, artigo 2.º, n.º 1, no período de gestão que sucede à realização de eleições autárquicas e que se prolonga até à tomada de posse dos novos órgãos eleitos, ficam os respetivos órgãos impedidos de deliberar ou decidir sobre um conjunto vasto de competências, sem prejuízo da prática de atos correntes e inadiáveis que se imponham;

6 – que se torna imperioso que o órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal, mantenha a suspensão do prazo de apresentação de propostas por mais até 60 dias contínuos;

7 – que, nos termos do artigo 3.º, n.º 1 da citada Lei, durante o período de gestão caducam as delegações de competência que tenham sido aprovadas pelo órgão executivo colegial para o respetivo presidente, mas

8 – que, nos casos em que o presidente de câmara se tenha recandidatado e seja declarado vencedor do ato eleitoral, pode o titular do cargo continuar a exercer normalmente as suas competências, pois que a caducidade não opera nestas situações, ficando no entanto os respetivos atos, decisões ou autorizações sujeitos a ratificação do novo executivo na primeira semana após a sua instalação, sob pena de nulidade, conforme dispõe o mesmo artigo 3.º, n.º 2,

determino,

ao abrigo das disposições legais acima mencionadas, a manutenção da suspensão do prazo para apresentação das propostas por mais até 60 dias contínuos.

Benavente, 2 de outubro de 2017.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Pedro Pereira e Florbela Parracho, ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

**Ponto 28 – EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES, REORGANIZAÇÃO DE CIRCULAÇÕES E ESTACIONAMENTOS DA URBANIZAÇÃO RIBASSOR, EM BENAVENTE"**

**- ERROS E OMISSÕES / MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**  
**- DESPACHO N.º 471-2017 / A RATIFICAÇÃO**

Submete-se a ratificação do Executivo o Despacho n.º 471-2017, que a seguir se transcreve:

**DESPACHO N.º 471/2017**

Processo n.º 25.05.02/02-2017

Assunto: Erros e Omissões / Suspensão do prazo de apresentação de propostas relativas à empreitada de “Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização da Ribassor, em Benavente”

Considerando que,

1. por meu Despacho n.º 454/2017, de 4 de outubro, determinei a suspensão legal e automática de prazos prevista no artigo 2.º, n.º 2 da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, que no caso em concreto consubstancia a suspensão dos prazos previstos no artigo 61.º, n.ºs 3 e 5 do CCP,
2. no dia 20 de outubro se procedeu à instalação da Assembleia Municipal e bem assim da Câmara Municipal,
3. tal circunstância fez cessar o período de gestão limitada imposta pela aludida Lei n.º 47/2005,

determino

o termo da suspensão legal dos prazos previstos no art. 2.º, n.º 2 da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto e,

considerando ainda que,

4. nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, a apresentação de lista de erros e omissões por qualquer interessado suspende o prazo fixado para apresentação de propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até ao termo do mesmo prazo, ou seja, até às 23:59 horas do dia 2017.06.17,
5. é necessário proceder-se à análise das listas de erros e omissões apresentada,
6. nos termos do artigo 61.º, n.º 4 do CCP, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, a suspensão prevista no ponto 4 do presente Despacho, pode ser mantida pelo órgão competente para a decisão de contratar por um período único de, no máximo, mais 60 dias contínuos, o qual não pode ser sujeito a prorrogação,
7. o órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal reúne ordinariamente no próximo dia 25 de outubro de 2017, não sendo possível, na presente data, reunir extraordinariamente aquele órgão,
8. se torna necessário que a Câmara Municipal mantenha a suspensão do prazo de apresentação de propostas por mais até 60 dias contínuos, sendo que posterior e

oportunamente, com a resposta aos erros e omissões, serão publicitadas as novas datas para apresentação e abertura das propostas,

determino também,

a manutenção da suspensão do prazo para apresentação das propostas por mais até 60 dias contínuos e que, nos termos do artigo 35.º n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente Despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião ordinária a realizar no próximo dia 25 de outubro.

Benavente, 23 de outubro de 2017.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Pedro Pereira e Florbela Parracho, ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **Ponto 29 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO**

Processo n.º 1182/2017

Requerente: Carisma – Investimento e Gestão de Empreendimentos, Lda.

Local: Herdade do Zambujeiro – Santo Estêvão

#### **Informação da DMOPPUD, de 25.09.2017**

Pretende a requerente, na qualidade de proprietária dos lotes 42 e 43 da Herdade do Zambujeiro, em Santo Estêvão, proceder, no essencial, à alteração do valor máximo definido no respetivo Alvará de loteamento para a área bruta de construção nestes dois lotes.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

##### **1. Enquadramento**

O requerido enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

A alteração da licença dá lugar a Aditamento ao Alvará.

##### **2. Alvará Inicial**

Os lotes 42 e 43, foram constituídos pelo Alvará de Loteamento n.º 52, emitido em 1991-06-20, em nome de Alser – Sociedade Agropecuária, Lda., com Aditamentos de 2006-02-03 (junção dos lotes 26, 37 e 38) e de 2016-01-18 (junção dos lotes 33 e 34 e alteração do artigo 5.º do regulamento do loteamento).

De acordo com o definido no Alvará, os lotes 42 e 43 com a área de 1.500 m<sup>2</sup> cada, destinam-se a edifício de habitação unifamiliar e respetivos anexos e apoio.

“O índice de área edificada é de 0,20” (área bruta / área do lote).

### 3. Pretensão

A pretensão incide sobre a não aplicação, nos lotes 42 e 43, do “índice de área edificada” definido, propondo como limite máximo a área bruta de construção de 400 m<sup>2</sup>.

O conceito de área bruta de construção encontra-se definido na alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento do Plano diretor Municipal de Benavente (PDMB).

A pretensão incide ainda sobre o tipo de vedação aplicável aos lotes 42 e 43, propondo-se rede e estacas de madeira.

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará.

### 4. Apreciação

Relativamente ao cumprimento do definido no PDMB, a alteração da área bruta de construção para os 400 m<sup>2</sup> em cada um destes lotes respeita o definido no Plano para a área onde se insere o loteamento, Espaço Urbano, Área Urbanizada Habitacional, Zona Consolidada.

Quanto à verificação dos parâmetros estabelecidos na Portaria n.º 216-B/2008, a proposta não altera as cedências destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamento de utilização coletiva.

Relativamente ao número de lugares de estacionamento, por aplicação da Portaria n.º 1182/92, verifica-se a necessidade de mais um lugar de estacionamento privado em cada lote (dentro do lote). Dada a dimensão dos mesmos estará sempre garantido este lugar de estacionamento.

Sobre a alteração proposta para o artigo 8.º do regulamento do loteamento, relativa à vedação dos lotes 42 e 43, ela traduz o existente no local. Na realidade, nos limites dos lotes não encontramos muros baixos, mas sim rede com prumos em madeira (exceção para as entradas dos lotes). Por esta razão não vemos inconveniente na proposta.

Não há lugar a novas obras de urbanização.

### 5. Condicionantes à Aprovação

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE, o deferimento do pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento deverá ser precedido de consulta pública a realizar conforme artigo 16.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Nos termos do disposto no n.º 3 do mesmo artigo, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes.

Relativamente ao cumprimento desta disposição legal, a requerente apresenta exposição referindo,

*“Carisma ..., vem, na qualidade de proprietária, de titular do processo corrente e atendendo à dimensão do loteamento, ao número de lotes deste e à impossibilidade de identificar a totalidade dos titulares dos direitos reais dos lotes, solicitar que para o cumprimento do n.º 3 do art. 27 do DL 555/2009, na sua atual redação, se proceda em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do art. 6 do Regulamento Municipal e seja dado início à necessária consulta pública .... Desde já, e para o efeito declara aceitar as despesas inerentes a esta alteração”.*

O n.º 2 do artigo 6.º do citado Regulamento Municipal, prevê que a notificação dos proprietários dos lotes possa ser publicitada no site da Autarquia e através de edital a fixar nos locais de estilo, e ainda, a publicar num jornal local, a expensas do requerente, quando, entre outro, se verificar ser manifestamente impossível identificar os titulares dos direitos reais sobre os lotes.

Deixamos à consideração superior a aceitação do solicitado.

**Conclusão:**

Face ao exposto e, por enquanto, não podemos propor o deferimento do pedido de alteração ao Alvará.

Deverá a Câmara Municipal dar cumprimento ao estabelecido no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE, tal como referido no ponto 5 da presente informação.

Relativamente ao n.º 3 do mesmo artigo, caso seja superiormente aceite a exposição da requerente, a Câmara Municipal deverá também dar cumprimento ao definido n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal. Caso não seja aceite, deverá a requerente identificar os titulares dos direitos reais sobre os lotes do loteamento.

À consideração superior,

Maria Henriqueta Reis, técnica superior – arquiteta

<b>Parecer:</b> Visto. Decorrente da presente informação e face ao esclarecimento desde já apresentado pela requerente, somos de propor a sua aceitação. Na eventualidade da proposta ser aceite prossiga tramitação correspondente. À consideração superior.  25.09.2017  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b> Concordo. Agende-se a primeira reunião ordinária do novo executivo municipal. Informe-se requerente.  25.09.2017  <b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
--	--

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, promover a notificação dos proprietários dos lotes através de publicitação no site da Autarquia, de edital a fixar nos locais de estilo, e ainda, de publicação num jornal local, a expensas do requerente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 30 – ALTERAÇÃO AO USO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Processo n.º 437/2017

Requerente: João Fernando Toca Quintino

Local: EN 118 Km 41,4 – Benavente

**Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

**Informação da DMOPPUD, de 27.04.2017**

**APRECIACÃO LIMINAR**



1. Proposta do requerente

O requerente apresenta pedido de Alteração da Utilização relativa a “alteração de utilização para comércio e serviços”, ao Alvará de utilização n.º 202/2009.

2. Enquadramento

A pretensão enquadra-se no n.º 5, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, em obras sujeitas a Autorização de Utilização / Alterações de Utilização.

3. Quadro de Elementos Instrutórios (de acordo com a Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril)

3.1- Pedido de autorização ou alteração de utilização de edifícios ou suas frações não precedido de operação urbanística sujeita a controlo prévio:

PAPEL		PAPEL	
E	- Documento comprovativo do titular de direito	----	-Ficha resumo caracterizadora do edifício e da intervenção realizada, de acordo com o modelo ficha 2 constante do anexo à portaria 349-C/2013 de 2 de dezembro
	-Certidão da conservatória do registo predial	PI	-Certificado SCE, emitido por perito qualificado no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios
	-Índice		-Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor, ou indicação do respetivo procedimento administrativo, acompanhado de declaração dos autores e coordenador os projetos de que aquela respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do RJUE;
E	-Requerimento	E	-Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para o fim pretendido
PI	-Telas finais, quando aplicável		-OUTROS:
E	-Ficha de elementos estatísticos		

4. Observações

O requerente solicita dispensa dos seguintes elementos:

- Plantas e Cortes, “(...) uma vez que as peças desenhadas que constam no processo n.º 714/08 se mantêm válidas e inalteradas.”;
- Plano de Acessibilidades, “(...) uma vez que as obras representam a aplicação de meios económicos – financeiros desproporcionais e não disponíveis, conforme o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei 163/2006 de 08 de agosto.”;
- Avaliação Acústica e Certificado energético, “(...) uma vez que não foram apresentados os projetos de condicionamento acústico e o projeto de comportamento térmico aquando da entrada do processo (processo 714/08).”;

- Ficha de Segurança Contra Incêndios, “(...) uma vez que foi apresentado e aprovado no processo antecedente (714/08) o projeto de segurança contra incêndios que se mantém válido e inalterado.”

## ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA

### ARQUITETURA

#### 5. Análise técnica

5.1. De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, o local em causa encontra-se classificado como Espaço Urbano, Área Urbanizada Mista, Zona Consolidada e encontra-se condicionado pela Servidão de Estradas Nacionais. Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do regulamento do PDMB, é admitido a atividade de comércio e serviços para este local.

5.2. O requerente solicita a dispensa do Plano de Acessibilidades, devido a motivos económico-financeiros alegando o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 136/2006.

O referido diploma no seu artigo 10.º prevê situações de exceção, para o não cumprimento das normas técnicas de acessibilidades, e que seguidamente se transcrevem:

*“1 - ...o cumprimento das normas técnicas de acessibilidades constantes do anexo ao presente decreto-lei não é exigível quando as obras necessárias à sua execução sejam desproporcionalmente difíceis, requeiram a aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados ou não disponíveis, ou ainda quando afetem sensivelmente o património cultural ou histórico, cujas características morfológicas, arquitetónicas e ambientais se pretende preservar.*

*2 – As exceções referidas no número anterior são devidamente fundamentadas, cabendo às entidades competentes para a aprovação dos projetos autorizar a realização de soluções que não satisfaçam o disposto nas normas técnicas, bem como expressar e justificar os motivos que legitimam este incumprimento. (...)*

*6 – A justificação dos motivos que legitimam o incumprimento do disposto nas normas técnicas fica apenas ao processo e disponível para consulta pública.*

*7 – A justificação referida no número anterior, nos casos de imóveis pertencentes a particulares, é objeto de publicitação no sítio da Internet do município respetivo e, ...”*

Face ao exposto e a situações análogas propõe-se ponderação superior sobre o requerido.

Florbela Parracho, técnica superior – arquiteta

### ENGENHARIA

#### 6. Segurança contra incêndios

6.1 - É solicitado a dispensa de entrega da ficha de segurança contra incêndios, com a seguinte justificação, que adrede transcrevo, “...uma vez que foi apresentado e aprovado no processo antecedente (714/08) o projeto de segurança contra incêndios que se mantém válido e inalterado.”

Consultado o processo n.º 714/2008, em nome do requerente e consultado o projeto aprovado pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, não consigo apurar se este projeto foi elaborado com base no disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro de e na Portaria n.º 1515/2008, de 15 de dezembro.

O artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação vigente, refere e passo a transcrever “...1 - Os procedimentos administrativos respeitantes a operações urbanísticas são instruídos com um projeto de especialidade de SCIE, com o conteúdo descrito no anexo IV ao presente decreto -lei, que dele faz parte integrante. 2 – As operações urbanísticas das utilizações tipo I, II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII da 1.ª categoria de risco, são dispensadas da apresentação de projeto de especialidade de SCIE, o qual é substituído por uma ficha de segurança por cada utilização -tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V ao presente decreto-lei, que dele faz parte integrante...”

Assim, é meu entendimento que o pedido de isenção de apresentação da ficha de segurança contra incêndios, deve ser indeferido.

6.2 – Foi entregue o termo de responsabilidade previsto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 10 de outubro, relativo ao cumprimento das condições de segurança contra incêndios em edifícios, no edifício, porém considero extemporânea a sua entrega, face em referido no ponto anterior.

O requerente deverá entregar novo termo de responsabilidade com data compatível com a data da ficha de segurança contra incêndios.

#### 7. Desempenho Energético

No processo n.º 714/2008, está anexado um termo de responsabilidade elaborado pelo senhor António Joaquim Ventura Brardo, agente técnico de arquitetura e engenharia, data de 30 de março de 2009, no que declara e passo em parte a transcrever “...dado tratar-se de uma legalização de obra já concluída á cerca de vinte anos....”.

Verifica-se assim que quando o edifício foi construído não era legalmente exigível a entrega do estudo de desempenho energético.

O requerente está dispensado da apresentação do Certificado SCE, emitido por perito qualificado no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios e a ficha resumo caracterizadora do edifício e da intervenção realizada, de acordo com o modelo ficha 2, constante do anexo à Portaria 349-C/2013 de 2 de dezembro, conforme despacho da sra. vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves, responsável pelo pelouro da urbanização e edificação de 29/02/2016, exarado na informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares / Gestão Urbanística de 24/02/2016 – Processo n.º 1 416 / 2015 “(...deve ser entendimento que para todos os casos em que não seja legalmente ou regulamentarmente exigível o respetivo projeto de especialidades de especialidades se encontra dispensado a entrega do documento certificativo....)”

#### 8. Condicionamento Acústico

No processo n.º 714/2008, está anexado um termo de responsabilidade elaborado pelo senhor António Joaquim Ventura Brardo, agente técnico de arquitetura e engenharia, data de 30 de março de 2009, no que declara e passo em parte a transcrever “...dado tratar-se de uma legalização de obra já concluída á cerca de vinte anos....”.

Verifica-se assim que quando o edifício foi construído não era legalmente exigível a entrega do projeto de condicionamento acústico.

O requerente está dispensado da apresentação do processo de avaliação acústica e o termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, relativo à conformidade da obra com o projeto acústico, conforme despacho da sra. vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves, responsável pelo pelouro da urbanização e edificação de 29/02/2016, exarado na informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares / Gestão Urbanística de 24/02/2016 – Processo n.º 1 416 / 2015 “(...deve ser

*entendimento que para todos os casos em que não seja legalmente ou regulamentarmente exigível o respetivo projeto de especialidades se encontra dispensado a entrega do documento certificativo....”*

#### 9. Projeto de Infraestruturas de Comunicações Eletrónicas

Alerta-se o requerente que deve ter na sua posse o projeto técnico de infraestruturas de telecomunicações, conforme disposto no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, que foi republicado pela Lei n.º 47/2013, de 10 de julho, que comprove o cumprimento do regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios, que se encontra definido no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, que foi republicado pela Lei n.º 47/2013, de 10 de julho, ficando obrigada à sua exibição para efeitos de fiscalização.

Vasco Feijão, t. superior – lic. engenharia civil

#### PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS / DECISÃO SUPERIOR

Dos pontos da Análise Técnica:

##### - De Arquitetura

Submete-se à consideração Superior o exposto no ponto 5.2 da presente informação.

##### - De engenharia

Deverá ser indeferido o pedido de isenção de entrega da ficha de segurança contra incêndios, conforme referido no ponto 6.1) da presente informação;

Deverá ser solicitado a entrega de novo termo de responsabilidade relativo ao cumprimento das condições de segurança contra incêndios em edifícios, no edifício;

Que se considere que o requerente está dispensado da entrega do certificado energético, conforme referido no ponto 7)

Que se considere que o requerente está dispensado da entrega do processo de avaliação acústica, conforme referido no ponto 8).

#### Proposta

Face ao exposto, propomos:

- a) Que superiormente seja tomada decisão acerca do exposto no ponto 5.2) da presente informação;
- b) Que seja indeferido o pedido de isenção de entrega da ficha de segurança contra incêndios, conforme referido no ponto 6.1) da presente informação;
- c) Que seja solicitado a entrega de novo termo de responsabilidade relativo ao cumprimento das condições de segurança contra incêndios em edifícios, no edifício, conforme referido no ponto 6.2) da presente informação;
- d) Que se considere que o requerente está dispensado da entrega do certificado energético, conforme referido no ponto 7);
- e) Que se considere que o requerente está dispensado da entrega do processo de avaliação acústica, conforme referido no ponto 8).

À consideração superior,

Ana Lúcia Ramos – assistente técnica  
Florbela Parracho, téc. sup. – arquiteta  
V. Feijão, t. superior – lic. engenharia civil

<p><b>Parecer:</b> Visto. Decorrente da presente informação propõe-se: 1- Ponderação superior à isenção de apresentação e cumprimento do plano de acessibilidades. 2- Que se solicite nova ficha de SCIE e termo de responsabilidade. 3- Que se dispense a entrega do certificado energético e o processo de avaliação acústica. À consideração superior  27.04.2017  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b></p>	<p><b>Despacho:</b> Concordo. Homologo. Em conformidade determina-se que: - o pedido seja remetido à deliberação da CMB para efeitos de tomada de deliberação quanto à matéria vertida em 5.2.; - no demais, sejam deferidas as dispensas de entrega dos elementos mencionados em 7) e 8), e o requerente seja notificado a suprir o exposto em 6.1) e 6.2).  27.04.2017  Prossiga tramitação. À consideração do novo executivo municipal na sua primeira reunião ordinária.  <b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b></p>
--	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE disse que o processo em apreço foi objeto de visita do anterior Executivo ao local, sendo que, anteriormente, já tinha merecido decisão acerca de algumas questões, estando, ora, em causa a dispensa de apresentação do plano de acessibilidades.

Realçou que a Câmara Municipal tem o princípio de dispensar, eventualmente, o cumprimento das acessibilidades, quando se trata de edifícios já antigos e se verifique que, por força dos custos ou pela configuração do edifício não comportar essas mesmas acessibilidades, nomeadamente, as casas de banho, e, independentemente das propostas que possam ser apresentadas pelos serviços, o Executivo tem efetuado visitas aos locais, para melhor se inteirar da realidade.

Observou que, no caso concreto, não esteve na visita efetuada, tendo-lhe sido transmitido que, de acordo com o critério que tem sido prosseguido pela Câmara Municipal, não se vislumbra a exigência do cumprimento das acessibilidades.

Perguntou se o atual Executivo vê necessidade de visitar o local ou se, face ao que já foi visto, anteriormente, existem condições para tomar, desde já, uma decisão.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS observou que a Câmara Municipal pretende, sempre, resolver as situações de forma a não haver o mínimo prejuízo para os requerentes.

Referiu que a dúvida que surgiu na visita ao local foi a de que se aquela instalação se destinasse, apenas e só, a espaço armazem, a questão das acessibilidades nem sequer se colocava. No entanto, parece que um dos possíveis interessados em estabelecer ali a sua atividade económica pretende transformar aquele equipamento num espaço de loja para atendimento ao público e, de facto, a cobertura existente é em chapas de fibrocimento, verificando-se, à data da visita, um calor insuportável, não lhe parecendo que, do ponto de vista da climatização, tivesse as condições para esse objetivo.

Acrescentou que não vê nenhum inconveniente do ponto de vista das acessibilidades. Crê que não seria errado a atual Executivo efetuar visita ao local e apreciar a situação.

O SENHOR PRESIDENTE realçou que a Câmara Municipal é chamada a pronunciar-se sobre a questão das acessibilidades e o Executivo efetuou visita ao local para, apenas e só, verificar a situação.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS retorquiu que se não tivesse havido visita ao local, desconheceria a questão da climatização e a sua consciência não

o acusaria do que quer que fosse. Contudo, tendo constatado o problema, não pode deixar de o referir.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador Pedro Pereira, dispensar o requerente da apresentação do plano de acessibilidades.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 31 – REABILITAÇÃO URBANA / CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI**

Processo n.º 1149/2014

Requerente: Benagro – Cooperativa Agrária de Benavente

Local: Rua do Pinheiro, n.º 18 – Benavente

### **Informação da Divisão Municipal de Obras Municipais Ambiente Serviços Urbanos e Transportes, de 29.08.2017**

Na sequência do despacho superiormente exarado a 27-07-2017 sobre a declaração de ação de reabilitação de 12-08-2016, cumpre-nos informar:

#### **1. INTRODUÇÃO**

Benagro – Cooperativa Agrária de Benavente, na qualidade de proprietária, solicita sob requerimento n.º 9698 de 06/07/2016, do presente processo, a emissão de certidão comprovativa da realização de obras de reabilitação para efeitos de isenção de IMI.

#### **1.1. LOCALIZAÇÃO**

O prédio encontra-se atualmente descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 5344/20150303, na matriz predial com o artigo urbano n.º 7071 e situa-se na Rua do Pinheiro, n.º 18, freguesia de Benavente, concelho de Benavente, tendo resultado da anexação dos prédios urbanos com os seguintes artigos matriciais: 610, 611 e 1416.

#### **1.2. ANTECEDENTES**

Detetaram-se para o local os seguintes processos de obras:

- 73/1957, referente à construção de um celeiro e escritórios, com alvará de licença de utilização n.º 38/1958 em nome de Grémio dos Industriais de Produção de Arroz (art.º 1416);

- 329/1959, referente à construção de um celeiro, com alvará de construção n.º 124/1960 (art.º. 610 e 611);

A 10-11-2014 é realizada Vistoria Inicial ao edifício (art.º 1416) para determinação do nível de conservação do imóvel. Da avaliação efetuada conclui-se que o nível de conservação do imóvel é Mau;

- 1212/2014, relativo à participação de obras de conservação, alteração no interior do edifício existente (art.º 1416);

- 144/2015, referente ao pedido de demolição de construção existente, com alvará n.º 41/2015 (art.º 610)

No decorrer do ano 2015 procedeu-se à anexação dos prédios urbanos n.ºs 1416, 611 e 610 dando origem ao prédio urbano com o artigo matricial n.º 7071, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 5344/20150303;

- 716/2015 relativo à Comunicação prévia para construção de um anexo e telas finais, admitida a 16.11.2015 e com alvará de utilização n.º 88/2016 de 03.10.2016 (art.º 7071).

- a 02.08.2016 foi realizada Vistoria Final ao edifício para determinação do nível de conservação do imóvel após as obras efetuadas, acima referidas. Da avaliação efetuada conclui-se que o nível de conservação do imóvel é Excelente (art.º 7071).

## 2. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO

### 2.1. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO

O Município de Benavente numa estratégia de promover a reabilitação urbana no centro antigo da Vila de Benavente, aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação de Benavente através de Diário da República, 2.ª série n.º 43 de 1 de março de 2013 sob o Aviso n.º 3059/2013, permitindo a disponibilização aos proprietários do acesso a apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nomeadamente o IMI.

#### 2.1.1. ENQUADRAMENTO FACE AO IMI

Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação inseridos na ARU, são passíveis de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por um período de cinco anos, a contar do ano inclusive, da conclusão da reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos, ao abrigo do n.º 7 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).

## 3. CONSIDERAÇÕES DO PARECER

3.1. Os benefícios fiscais atribuídos no âmbito do artigo 71.º do EBF, são aplicáveis a imóveis que tenham iniciado as ações de reabilitação após 1 de janeiro de 2008 e as concluíam até 31 de dezembro de 2020, de acordo com o descrito no n.º 20 do art.º 71 do EBF.

3.2. Tal como já foi referido, e como é possível constatar através do registo fotográfico anexo à ficha de avaliação elaborada aquando da vistoria inicial, o edifício apresentava-se em Mau estado de conservação.

3.3. Da reabilitação efetuada ao edifício, realizaram-se obras de conservação e de manutenção, com otimização dos espaços, nomeadamente:

- Conservação da fachada;
- Conservação da cobertura;
- Reabilitação estrutural;
- Criação de laje de piso térreo para adequar o edifício à utilização pretendida;
- Novas instalações de redes prediais de abastecimento de água, drenagem de esgotos domésticos e pluviais, instalações elétricas, ITED e de SCRI;
- Remodelação integral das instalações sanitárias;
- Reparação de revestimentos de paredes e teto;
- Pinturas.

3.4. No âmbito do n.º 23 do artigo 71.º do EBF, o município certifica o estado de conservação do imóvel antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, de acordo com a escala constante no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, que define a ficha de avaliação na qual constam os elementos relevantes do imóvel para a determinação do estado de conservação.

3.5. No passado dia 02/08/2016 foi feita a vistoria final a fim de certificar o estado de conservação do imóvel, tendo sido considerado um estado de conservação de Excelente para o prédio, conforme consta da ficha de avaliação, anexa ao presente processo.

3.6. Tendo em consideração o descrito nos pontos 3.2 e 3.5, o estado de conservação cumpre o disposto na alínea a) do n.º 22 do artigo 71.º do EBF – “Ações de reabilitação”





(Imposto Municipal sobre Imóveis) se produz, em sua opinião, julga que o pedido de isenção ora em causa não carece de deliberação daquele órgão deliberativo, tratando-se, somente, de executar o que já foi decidido aquando da aprovação da ARU (Área de Reabilitação Urbana).

De qualquer forma, considera ser uma questão que deve ser esclarecida.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade retificar a designação da requerente e onde sempre se leia “Agrária”, deve ler-se “Agrícola”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 32 – BENEFÍCIOS FISCAIS / NRAU / FICHA DE AVALIAÇÃO**

Processo n.º 1114/2017

Requerente: Ana Bela Nunes Rocha

Local: Rua Fonte dos Escudeiros, n.º 8 – Samora Correia

Presente para análise a ficha de avaliação do nível de conservação do edifício supra identificado, que se anexa.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade validar a ficha de avaliação que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, e atribuir ao imóvel o coeficiente de conservação 2,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 33 – TRÂNSITO**

Processo n.º 565/2017

Requerente: Secretdiary – Papelaria, Lda.

Local: Benavente

## **Informação do Planeamento Urbanístico, de 23.10.2017**

### **Relatório Final**

#### 1. Enquadramento

Registo de entrada n.º 6190 de 02/05/2017

Informação de trânsito e toponímia de 19/05/2017

Deliberação Municipal de 12/06/2017

Edital n.º 274/2017, de 27/06

1.1. Relatório Final, nos termos do artigo 126 do C.P.A. – Código do Procedimento Administrativo – relatório pelo responsável pela direção do procedimento; “... *no qual indica o pedido do interessado, resume o conteúdo do procedimento, ..., e formula uma proposta de decisão, sintetizando as razões de facto e de direito que a justificam ...*”.

#### 2. Pedido do interessado

2.1. Colocação de sinalização de estacionamento para cargas e descargas na rua Álvaro Rodrigues Azevedo em Benavente.

### 3. Conteúdo do procedimento

3.1. A proposta, elaborada pelo setor de Trânsito e Toponímia e concretizada pelo setor de Estudos e Projetos foi submetida a apreciação do Executivo em reunião de 12/06/2017, tendo sido então “...*deliberado por unanimidade homologar a informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes*”.

3.2. Foi promovida a audiência prévia tendo sido realizado e publicado nos lugares públicos de estilo e no jornal de âmbito regional – Voz Ribatejana” de 26.07.2017, o edital n.º 274/2017 e, confrontadas as seguintes entidades: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Benavente, Junta de Freguesia de Benavente.

3.3. As entidades externas pronunciaram-se favoravelmente sobre a proposta.

### 4. Proposta de decisão

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal em condições para deliberar em definitivo a proposta de colocação de sinal de trânsito de cargas e descargas num lugar de estacionamento na Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo em Benavente.

Prossiga tramitação.

À consideração superior,

António J. Oliveira das Neves (geógrafo/urbanista)

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	À reunião.
	23.10.2017
<b>O chefe da D.M.O.P.U.D.</b>	<b>O presidente</b>

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade, com base no presente relatório final, aprovar a proposta de colocação de sinal de trânsito de cargas e descargas num lugar de estacionamento na Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, em Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 34 – TRÂNSITO**

Processo n.º 983/2017

Requerente: Manuel Francisco S. Miguel Matias

Local: Rua João Vilarett, n.º 42 – Samora Correia

### **Parecer do CDMOPPUD, de 18.09.2017**

#### 1. Enquadramento

Registo de entrada n.º 10756, de 21/07/2017

1.1. O requerente solicita “... *que se possível dê indicação para tirar um estacionamento em frente à garagem para que possa entrar e sair em segurança ...*”

#### 2. Análise

2.1. A rua em apreço serve uma área residencial do denominado Setor 4/16 em Samora Correia.

2.2. Decorrente do processo n.º 792/2011 foi regularizado na Rua João Vilarett o estacionamento, através de marcação no pavimento nesta via e, reduzida a circulação para sentido único.

2.3. As dificuldades do munícipe não se prendem tão só com o comprimento do veículo, mas, com a dificuldade em manobrar, instigada pela localização do poste de eletricidade junto da entrada da sua garagem.

2.4. Essa dificuldade não se verificava antes da regularização do estacionamento pois, a maioria dos veículos estacionava sobre o passeio.

2.5. Existe na marcação de estacionamento realizada, alguns lugares suprimidos, referentes a entradas de garagens.

### 3. Conclusão

3.1. Não obstante a marcação de lugares de estacionamento no pavimento, sendo o perfil do arruamento reduzido, e existindo obstáculos ao estacionamento como o poste de eletricidade, considera-se possível a supressão do estacionamento fronteiro à entrada da garagem do n.º 42 da Rua João Vilarett.

### PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS / DECISÃO SUPERIOR

Deste modo propõe-se:

- Que se pondere a supressão do lugar de estacionamento.
- Caso seja aceite a proposta, sugere-se que aos moradores de todo o troço seja dado lugar a pronúncia.
- Que o requerente seja informado.

À consideração superior,

João Pedro Sá Serra Leitão, CDMOPPUD

<b>Parecer:</b>  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b> Visto. À consideração da CMB na primeira reunião ordinária do próximo mandato autárquico.  18.09.2017  <b>A vereadora, no uso de competências delegadas/ subdelegadas</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO disse que tendo visitado o local na passada terça-feira, constatou que, realmente, há necessidade de retirar um lugar de estacionamento, por forma a permitir o acesso à garagem em causa. Contudo, ocorre idêntica situação em outras seis garagens do mesmo arruamento, dada a existência de um poste de iluminação.

Acrescentou que não lhe parece que certas garagens sejam utilizadas para tal, conforme teve oportunidade de verificar.

Verificou, também, que em frente aos portões de acesso às garagens existe um traço descontínuo, que considera não estar muito bem aplicado, porque se não é possível parar, muito menos deveria ser possível fazê-lo em frente a um portão de garagem.

Sugeriu que seja feito um planeamento para todo aquele arruamento.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que se os moradores não se queixaram, é porque, provavelmente, não existe incompatibilidade, embora perceba a visão de ter uma atuação coerente, tendo algumas dúvidas que possa ser feito um planeamento para todo aquele arruamento, sem ter que impedir o estacionamento, o que se tornaria prejudicial para os moradores.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA referiu que pode, também, dar-se o caso de outros moradores não estarem despertados para a possibilidade de reclamarem e, ao fazer a alteração em apreço, a Câmara Municipal corre o “risco” de despertar essa necessidade e, depois, chegarem a conta gotas pedidos iguais uns aos outros e com o mesmo efeito.

Crê que, como disse a senhora vereadora Florbela Parracho, um estudo que pudesse ser feito de toda a rua, contemplando, inclusivamente, a perceção, junto dos moradores, se utilizam as garagens e, portanto, intervir apenas onde é necessário talvez evitasse o surgimento de mais dois ou três pedidos.

O SENHOR PRESIDENTE sugeriu que o serviço de Fiscalização possa auscultar os moradores que têm garagem, no sentido de saber se têm disponibilidade para suprimir o lugar de estacionamento e, posteriormente, agendar o assunto para reunião da Câmara Municipal.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO aludiu a que esperando os munícipes celeridade da Câmara Municipal na resolução dos problemas e datando o presente pedido já de junho, pensa que a realização do estudo sugerido não é impeditiva do andamento do processo em análise, até porque a informação técnica refere a auscultação aos outros moradores, podendo, até, acabar por se concluir que apenas o lugar de estacionamento em apreço é suprimido.

Crê que deve ser dado seguimento ao que é proposto na informação técnica, sem prejuízo do trabalho de avaliação mais profunda a desenvolver.

O SENHOR PRESIDENTE propôs que seja dada indicação ao serviço de Fiscalização para auscultar, de imediato, os proprietários das outras garagens existentes naquele arruamento, por forma a aferir da necessidade de supressão de lugares de estacionamento em frente às mesmas, reagendando o assunto para a próxima reunião da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 35 – PARECER NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 165/2014**

Processo n.º 1330/2017

Requerente: Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT)

Local: Quinta de São Vicente – EM 515 – Benavente

### **Informação do Planeamento Urbanístico, de 23.10.2017**

Através do registo de entrada n.º 15191, de 2017-10-12, a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT), enquanto entidade coordenadora, solicita a apreciação formal e processual do pedido no âmbito do saneamento e apreciação limitar definidos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, prorrogado pelo Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho.

Solicita ainda, “*Caso considere que o processo se encontra regularmente instruído*”, “*o envio de parecer relativo às normas técnicas aplicáveis no âmbito do regime setorial da competência dessa entidade, para efeitos de ponderação da regularização, nos termos do definido no n.º 2 do artigo 10.º*” do mesmo diploma.

Refere ainda o mesmo requerimento que no processo foram identificadas desconformidades da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, pelo que solicita a sua confirmação.

Está em causa a regularização da atividade pecuária da classe 1, especificamente, da exploração intensiva de suínos, instalada na Quinta de São Vicente, no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4664/20091116 da freguesia de Benavente, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2, secção CD e na matriz predial urbana sob os artigos n.º 2690 a 2699, da mesma freguesia.

Analisado o requerido, cumpre-nos informar de que:

#### 1. Antecedentes

Para o prédio em referência, com a área de 815.250 m<sup>2</sup>, constam dos nossos arquivos os seguintes processos:

- Processo n.º 102/76, em nome de Agrobel – Agropecuária de Benavente, Lda., relativo à “Construção de Instalação Porcina”, na Gleba 2, Charneca do Leste, Benavente (posteriormente averbado em nome da requerente).

Processo não concluído, não foi emitido alvará de licença de construção.

- Processo n.º 194/76, em nome de Agrobel – Agropecuária de Benavente, Lda., relativo à “Instalações destinadas a Exploração Agropecuária”, na Gleba 2, Charneca do Leste, Benavente (posteriormente averbado em nome da requerente).

Alvará de licença de construção n.º 259/76, de 27-09-1976, correspondente a 3.111 m<sup>2</sup> e área de construção.

#### 2. Localização

A atividade pecuária a regularizar está instalada na parcela de terreno (prédio rústico) com a área de 815.250 m<sup>2</sup>, localizada na denominada “Quinta de São Vicente”, sita na freguesia de Benavente. Confronta a Norte com a EM 515.

#### 3. Construções / Instalações

Podemos afirmar que o Alvará de licença de construção n.º 259/76 refere-se a 3.111 m<sup>2</sup> de área edificada. Não obstante, parece-nos ter havido um lapso relativamente ao cálculo das áreas, uma vez que o projeto, pese embora incompleto, aponta para cerca de 5.950 m<sup>2</sup> de área de construção (área total dos prédios urbanos de acordo com as descrições das respetivas cadernetas prediais).

A atual pretensão não nos esclarece sobre à área da totalidade das edificações licenciadas e não licenciadas.

Desde o licenciamento em 1976 verificamos que ocorreram alterações significativas em termos de ampliações e novas edificações. Foram ampliados os edifícios identificados por 14 e 15 e foram construídos novos edifícios / instalações, identificados por 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 24, 27, 28, 29, 30, 31 e ainda uma edificação de r/c e 1.º andar com cobertura em telha – “Levantamento Topográfico, escala 1/500.

Em planta à escala 1/1000, “Implantação da Instalação”, estão representadas outras instalações, nomeadamente as lagoas.

#### 4. Instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares aplicáveis

A informação prestada é feita sobre a área onde se implantam as edificações e que corresponde quase na totalidade à “Sub parcela 002” e ainda, à “Sub parcela 001” e ao “tanque de receção” e “tamisador”.

##### 4.1. Localização face ao Plano Diretor Municipal (PDMB) vigente

###### 4.1.1. Ordenamento

. Planta de Ordenamento – F.1.1

- “Sub parcela 002” – a maior parte desta área insere-se em Espaço Agrícola, Área Agrícola não incluída na RAN (Reserva Agrícola Nacional) e só uma pequena parte a Sul, em Espaço Florestal, Área de Floresta de Produção;
- “Sub parcela 001” – esta área insere-se em Espaço Agrícola, Área Agrícola não incluída na RAN (Reserva Agrícola Nacional);
- “tanque de receção” e “tamisador” – esta área insere-se em Espaço Agrícola, Área Agrícola não incluída na RAN (Reserva Agrícola Nacional).

#### 4.1.2. Condicionantes

. Planta de Condicionantes – F.2.1

- “Sub parcela 002” – a metade Nascente desta área sobrepõe-se com solos da REN (Reserva Ecológica Nacional).

#### 4.1.3. Condições de uso, ocupação e edificabilidade

Aplica-se o estabelecido nos artigos 32.º e 37.º do Regulamento do PDMB.

Face ao definido no artigo 32.º, sob a epígrafe “Edificação no espaço agrícola”, é admitido, a título excecional, o licenciamento de instalações para agropecuária.

A edificabilidade está condicionada a:

- Índice máximo de construção – 0,05;
- Índice máximo de impermeabilização – 0,10;
- Afastamento mínimo aos limites da parcela – 20 m;
- Abastecimento de água, drenagem de águas residuais e seu tratamento assegurado por sistemas autónomos;
- Efluentes de instalações pecuárias, agropecuárias e agroindustriais tratados por sistemas autónomos e infiltração de efluentes aprovada pela competente entidade;
- Acesso por via pública com perfil adequado.

Face ao definido no artigo 37.º, sob a epígrafe “Edificação no espaço florestal”, não é admitido o licenciamento de instalações pecuárias.

#### 4.1.4. Conclusão

De acordo com o preconizado no PDMB vigente não é viável a legalização da totalidade das construções / instalações pecuárias por se verificar que uma pequena área edificada localiza-se em Espaço Florestal, onde não é admitido o licenciamento de instalações pecuárias e por colidir, em parte, com solos da REN.

[Nota: a apreciação do cumprimento dos parâmetros urbanísticos teve em consideração a área total da parcela de terreno (prédio rústico com 815.250 m<sup>2</sup>) e as áreas aproximadas das edificações / instalações existentes no local.]

### 4.2. Localização face à proposta da 1.ª revisão do PDMB, aprovada pela Assembleia Municipal em 2015-06-29 mas ainda não publicada em Diário da Republica

#### 4.2.1. Ordenamento

. Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo

- “Sub parcela 002” – esta área insere-se em Solo Rural, em Espaço Agrícola de Produção;
- “Sub parcela 001” – esta área insere-se em Solo Rural, em Espaço Agrícola de Produção;
- “tanque de receção” e “tamisador” - esta área insere-se em Solo Rural, em Espaço Agrícola de Produção.

. Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal (EEM)

- “Sub parcela 002” – esta área colide com a EEM, insere-se no Corredor Ecológico Secundário Ribeira do Trejoito;

- “Sub parcela 001” – e esta área colide com a EEM, insere-se no Corredor Ecológico Secundário Ribeira do Trejoito.

#### 4.2.2. Condicionantes

. Planta de Condicionantes – REN

- “Sub parcela 002” - uma pequena parte a Nordeste desta área é solo da REN (Reserva Ecológica Nacional), contudo não afeta qualquer edificação. A mesma área é atravessada por linha de água do domínio hídrico, contudo não é afetada qualquer edificação.

. Planta de Condicionantes – Outras

- “Sub parcela 002” – esta área é atravessada por Linha Elétrica de Baixa / Média Tensão.

#### 4.2.3. Condições de uso, ocupação e edificabilidade

Na área em referência aplica-se o definido nos artigos 21.º a 23.º da proposta de Regulamento.

O Espaço Agrícola de Produção admite instalações e edificações para a atividade pecuária, nomeadamente da classe 1.

A exploração respeita o afastamento definido de 500 m a perímetro urbano e a determinadas categorias do Solo Rural.

A edificabilidade está condicionada a:

- Índice máximo de utilização – 0,06;

- Altura máxima da edificação de 7,5 m, excetuando silos, depósitos de água e instalações especiais tecnicamente justificáveis;

- Índice máximo de impermeabilização – 0,10;

- Afastamento mínimo a todos os limites da parcela – 20 m, podendo estas distâncias ser reduzidas em casos excecionais a verificar pelos serviços técnicos.

E ainda o definido no artigo 18.º do mesmo Regulamento:

- Estudo de inserção na envolvente que enquadre e demonstre a salvaguarda de potenciais problemas, onde sejam justificadas e clarificadas as soluções adotadas, nomeadamente quanto a,

. Acessos viários (perfil e pavimento adequados);

. Soluções para todas as infraestruturas (sistemas autónomos e tratamento de efluentes);

. Soluções para a imagem e enquadramento paisagístico (redução o impacto visual).

#### 4.2.4. Conclusão

De acordo com o preconizado na proposta da 1.ª Revisão PDMB e face aos elementos disponíveis podemos dizer que a possibilidade de legalização das edificações / instalações existentes não licenciadas está essencialmente condicionada pela EEM, carecendo da demonstração do inequívoco interesse local, regional ou nacional.

[Nota: a apreciação do cumprimento dos parâmetros urbanísticos teve em consideração a área total da parcela de terreno (prédio rústico com 815.250 m<sup>2</sup>) e as áreas aproximadas das edificações / instalações existentes no local.]

Conclusão:

Face ao previsto na 1.ª revisão do PDMB e ao “Interesse Público Municipal” declarado em 26-02-2016 pela Assembleia Municipal de Benavente sob proposta da Câmara Municipal, consideramos que a atividade pecuária em análise poderá ser enquadrada no regime de exceção previsto no Decreto-Lei n.º 165/2014.

Propomos assim a emissão de parecer favorável, condicionado à salvaguarda dos valores ambientais presentes no local, nomeadamente, linhas de água do domínio hídrico e, pontualmente, solos da REN, classificados como Áreas de Máxima Infiltração.

A presente informação deverá ser comunicada à DRAP LVT.

À consideração superior,

Maria Henriqueta Reis, técnica superior – arquiteta

<b>Parecer:</b>  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião.  23.10.2017  <b>O presidente</b>
---	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE observou que a eventual emissão de parecer favorável por parte da Câmara Municipal não se traduzirá, no futuro, numa alteração ao Plano Diretor Municipal, porquanto não são alteradas as classificações do solo, sendo, sim, introduzida uma norma que permite (caso assim seja considerado, também, pelas diversas entidades) que aquela exploração possa funcionar na respetiva área delimitada, decisão que apenas será válida para aquela atividade em concreto.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Pedro Pereira e Florbela Parracho, emitir parecer favorável à atividade pecuária em análise, condicionado à salvaguarda dos valores ambientais presentes no local, nomeadamente, linhas de água do domínio hídrico e, pontualmente, solos da REN (Reserva Ecológica Nacional), classificados como Áreas de Máxima Infiltração. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 36 – REALIZAÇÃO DA FEIRA DAS SOPAS – 3, 4 E 5 DE NOVEMBRO – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Clube União Artística Benaventense

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal para realização do evento supra referido:

- 1 stand duplo com lava louça
- 1 tasquinha pequena
- 2 prateleiras da quermesse
- 3 biombos
- 6 grades de ferro
- 3 grades de madeira (tasquinhas)
- 8 estrados de madeira
- 6 projetores de 400 para iluminação do largo
- carro de frio para transporte das sopas
- 1 gerador



**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 37 – REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO – 27 DE OUTUBRO E 10 DE NOVEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO PALÁCIO DO INFANTADO**

**Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Pelo senhor vereador Hélio Justino foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: Creche – Jardim de Infância Padre Tobias

Assunto: Solicita a cedência do auditório do Palácio do Infantado para dia 27 de outubro e 10 de novembro para realização dos seguintes seminários:

- 27 de outubro – “Café com Saberes e Sabores – Como dizer não e minimizar castigos”
- 10 de novembro – “Café com Saberes e Sabores”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o auditório do Palácio do Infantado para as datas e finalidades pretendidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 38 – REALIZAÇÃO DE FESTA DE HALLOWEEN – 31 DE OUTUBRO DE 2017 – PEDIDO DE APOIO**

**Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Pelo senhor presidente foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos e os trabalhos a serem dirigidos pelo senhor vice-presidente, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Assunto: Solicita a cedência de um palco (7mx7m) para realização da festa temática do Halloween onde irá atuar a escola de samba da ARCAS.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 39 – REALIZAÇÃO DA GALA DA AJSC – 18 DE NOVEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA**

Entidade: Associação de Jovens de Samora Correia

Assunto: Solicita a reserva do Centro Cultural de Samora Correia para realização da Gala da AJSC no próximo dia 18 de novembro de 2017.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia para a data e finalidade pretendidas.

**Ponto 40 – REALIZAÇÃO DE PEÇA DE TEATRO – 25 DE OUTUBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA**

Entidade: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Assunto: Confirma a reserva do Centro Cultural de Samora Correia no dia 25 de outubro, período da manhã para as crianças dos Jardins de Infância assistirem a uma peça de teatro.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que o presente ponto da Ordem do Dia está prejudicado, atendendo à data e período de realização da peça de teatro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia.

**Ponto 41 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO DE BENAVENTE – 10 DE DEZEMBRO**

Entidade: Igreja Adventista do 7.º Dia – Benavente

Assunto: Solicita a cedência do Cineteatro de Benavente para realização de um evento no âmbito do Natal, onde proporcionarão às famílias carenciadas um apoio solidário em bens alimentares e roupas.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE clarificou que a Câmara Municipal tem tido o critério de disponibilizar os espaços culturais a todas as organizações religiosas, desde que não haja lugar à realização de culto.

Considerou que não faz sentido realizar um evento solidário e, depois, expor, publicamente, as famílias carenciadas, configurando, então, um aproveitamento das pessoas, sendo certo que os gestos ficam para quem os pratica.

Acrescentou que caso as famílias não sejam expostas, acha que a Câmara Municipal deveria disponibilizar o espaço.

A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE disse que foi ela que recebeu o pastor da Igreja Adventista do 7.º Dia – Benavente e um acompanhante, e tendo-lhes transmitido, exatamente, os critérios da Câmara Municipal, foi-lhe garantido que se trataria, apenas e só, duma iniciativa do âmbito do Natal, sendo que à semelhança do ano passado, em que contaram com o apoio da Rede Social, os cabazes serão distribuídos no recato da igreja, isoladamente.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA referiu que o texto constante da agenda deveria explanar em que consiste o evento porque, não pondo em causa a intenção da ação em apreço, por vezes, a Câmara Municipal também tem que preservar o objeto dos seus espaços culturais, sob pena de, qualquer dia, ceder o Cineteatro de Benavente

para tudo, quando deve ser um espaço nevrálgico daquilo que é a cultura do concelho de Benavente e, como tal, apenas deve ser cedido para eventos culturais, ainda que, muitas vezes, se possa ceder, também, às confissões religiosas para qualquer matéria de âmbito cultural.

A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE esclareceu que se trata de um evento de âmbito cultural, tendo-lhe sido referida a realização duma peça de teatro e de um pequeno concerto, ambos dinamizados pelas pessoas que pertencem àquela igreja.

Contudo, poderá solicitar à entidade requerente que transmita à Câmara Municipal o guião da iniciativa.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que a Câmara Municipal tem prosseguido o critério de que os seus equipamentos culturais possam servir a comunidade nas suas diversas organizações e, portanto, têm servido não só para espetáculos culturais, mas, também, para algumas iniciativas de dinâmica económica importantes para a região.

Reiterou que não vê qualquer objeção a que a Câmara Municipal ceda esses mesmos equipamentos às diversas profissões religiosas, desde que não haja lugar à realização de culto

A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE mencionou que a Igreja Adventista do 7.º Dia – Benavente também tem estado envolvida na organização da Feira da Saúde, evento da responsabilidade da Câmara Municipal e, sobretudo, da Rede Social, daí a relação que se estabeleceu, sendo o pedido feito na sequência dessa proximidade que se criou, à data.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente para a data e finalidade pretendidas.

#### **Ponto 42 – REALIZAÇÃO DE ENCONTRO DE SEVILHANAS DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2018 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA**

Entidade: Alma Flamenca

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia no dia 17 de fevereiro de 2018, para realização das comemorações do 2.º aniversário onde realizarão um encontro de sevilhanas.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE clarificou que a entidade requerente integra a Comissão de Festas do Porto Alto.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia para a data e finalidade pretendidas.

#### **Ponto 43 – REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS – 20 DE JANEIRO E 3 DE MARÇO DE 2018 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA E CINETEATRO DE BENAVENTE**

Entidade: Follow Dance Associação

Assunto: Solicitam a cedência do Centro Cultural de Samora Correia e Cineteatro de Benavente para realização dos seguintes eventos:

20 janeiro de 2018 – 2.ª Gala Follow Dance

3 de março de 2018 – Espetáculo Follow Dance

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia e o Cineteatro de Benavente para as datas e finalidades pretendidas.

#### **Ponto 44 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE – 26 DE NOVEMBRO**

Entidade: Associação Escola Tradicional de Artes Marciais & Curativas  
Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Benavente para o dia 26 de novembro de 2017, para realização da Cerimónia de Graduações das Escolas de Benavente. Mais solicitam o apoio na cedência de cadeiras.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Benavente para a data e finalidade pretendidas.

#### **Educação**

#### **Ponto 45 – TRANSPORTES ESCOLARES 2017/2018 – PAGAMENTO DO PASSE ESCOLAR DA CP**

##### **Informação n.º 6761, de 17/10/2017**

1 – Os alunos abaixo mencionados, frequentam no presente ano letivo (2017/2018) a Escola Secundária Gago Coutinho, sendo que o transporte escolar é participado pela Câmara Municipal em 50%;

2 – Utilizam no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;

3 – O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelos alunos em 50%, o custo mensal do passe da CP, transporte que utilizam entre Vila Franca de Xira e Alverca é suportado na totalidade pelos alunos;

4 – Assim, para que a Câmara Municipal participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicitam que lhes sejam pagas as seguintes quantias, de acordo com os comprovativos apresentados:

##### **Filipe Miguel Frieza Nunes – NIF: 272271365**

Escola Secundária Gago Coutinho – 11.º ano

Percurso: Barrosa/Vila Franca – Passe escolar da Ribatejana

Vila Franca/Alverca – Passe escolar da CP

Passe da CP pago pelo aluno – meses de setembro e outubro: 45,60 €

**A pagar pela Câmara Municipal (50%): 22,80 €**

##### **João Ricardo da Fonseca – NIF: 255098634 / Cartão da CP n.º 2467792615**

Escola Secundária Gago Coutinho – 12.º ano

Percurso: Samora Correia/Vila Franca – Passe escolar da Ribatejana

Vila Franca/Alverca – Passe escolar da CP

Passe da CP pago pelo aluno – mês de setembro: 22,80 €

**A pagar pela Câmara Municipal (50%): 11,40 €**

**Ricardo João Borges Carneiro – NIF: 232460710**

Escola Secundária Gago Coutinho – 11.º ano

Percurso: Samora Correia/Vila Franca – Passe escolar da Ribatejana

Vila Franca/Alverca – Passe escolar da CP

Passe da CP pago pelo aluno na totalidade – meses de setembro e outubro: **45,60 €**

**A pagar pela Câmara Municipal (50%): 22,80 €**

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA questionou se não existem nas escolas do concelho as áreas frequentadas pelos alunos em questão.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que a Câmara Municipal apenas apoia os alunos que frequentem áreas que não existam nas escolas do concelho.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir as verbas mencionadas para os alunos em apreço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 46 – TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2017/2018 – PAGAMENTO DE BILHETES DA RIBATEJANA**

**Informação n.º 6771, de 17/10/2017**

Os alunos abaixo referidos solicitaram a emissão de passe escolar nos serviços da Câmara Municipal poucos dias antes do início das aulas. Por lapso dos serviços, os referidos passes não foram solicitados à Ribatejana dentro do prazo estabelecido, pelo que os alunos foram obrigados a adquirir bilhete diário para se deslocarem para a escola. Para que os alunos não sejam prejudicados naquilo que são os seus direitos, solicito o pagamento de 50% dos valores despendidos nas viagens casa/escola/casa até à data de emissão dos referidos passes escolares.

**Liane Cardoso Magalhães** (NIF: 261323466) – Escola Secundária de Benavente

Percurso: Samora Correia/Benavente

Valor dos bilhetes pagos: 25,10 €

**50%: 12,55 €**

**Daniel José Carvalho Resende** (NIF: 231997353) – Escola Profissional de Salvaterra de Magos

Percurso: Samora Correia/Salaterra de Magos

Valor dos bilhetes pagos: 15,60 €

**50%: 7,80 €**

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que havendo a admissão, por parte dos serviços da Câmara Municipal, de que existiu um erro, considera que o pagamento dos bilhetes da Ribatejana deve ser feito a 100%.

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que, em princípio, os encargos de 50% estão salvaguardados, cumprindo à Câmara Municipal assegurar os restantes 50%, em condições idênticas às dos outros alunos.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO opinou que o preço do passe escolar é um, enquanto o do bilhete é outro, havendo, assim, diferenças monetárias e, tratando-se de um lapso dos serviços (errar é, naturalmente, humano) julga que a Câmara Municipal deve assumir o pagamento de 100% do valor dos bilhetes.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA considerou que, fazendo fé na informação em apreço, se os serviços tivessem requisitado, atempadamente, o passe escolar, a Câmara Municipal suportaria 50% do seu custo, enquanto suportará 50% do que os alunos pagaram pelos bilhetes.

O SENHOR PRESIDENTE crê que os alunos não se deslocaram às aulas todos os dias e, portanto, o número de viagens deve ter sido mais diminuto, julgando que o valor que teriam que ter pago pelo passe seria superior.

No entanto, para que não fiquem quaisquer dúvidas, o ponto deve ser retirado da Ordem do Dia, devendo ser esclarecido quais os encargos que os alunos suportaram, comparativamente aos outros alunos que utilizaram passe escolar.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia.

#### **Ponto 47 – ESCALÕES DE APOIO – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2017/2018**

##### **Informação n.º 6914, de 23/10/2017**

Em complemento das informações DMCET n.º(s) 4299 e 5434 e presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social.

N.º de boletins	Novos escalões	Alteração de escalão	
		De	Para
26	A		
4	B		
24	C		
5		C	A
5		C	B
2		C	C/NEE
4		B	A
1		B	B/NEE
12		A	A/NEE

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que embora os escalões de apoio sejam atribuídos de acordo com a informação fornecida pela Segurança Social, a Câmara Municipal tem adotado a regra de que, na eventualidade dos Agrupamentos de Escolas e dos respetivos professores detetarem crianças que não tendo escalão, ou tendo escalão B ou C, demonstrem que não estão alimentadas ou que há dificuldades, essa informação chegue, imediatamente, à Câmara Municipal, com uma proposta de alteração, sendo a avaliação daquele agregado familiar efetuada pelos técnicos municipais.

Acrescentou que apesar do rendimento *per capita* estar num determinado patamar, existem, por vezes, famílias destruídas e com problemas, acabando as crianças por sofrer e, portanto, há inteira disponibilidade da Câmara Municipal para poder, rapidamente, atender a essas situações.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição de novos escalões e alterar os já atribuídos, todos constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Ponto 48 – PAGAMENTO DOS CADERNOS DE ATIVIDADES ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE – ANO LETIVO 2017/2018**

##### **Informação n.º 6912, de 23/10/2017**

Em complemento da(s) informações DMCET n.º(s) 4299 e 5997 e presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, lista nominal do(s) encarregado(s) de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos cadernos de atividades, no valor total de 5.705,00 € (cinco mil setecentos e cinco euros), sendo 4.426,45 € (quatro mil quatrocentos e vinte e seis euros e quarenta e cinco cêntimos) para cadernos de atividades e 1.278,55 € (mil duzentos e setenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos), para material didático.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE recordou que, fruto da ação do atual Governo, os manuais escolares passaram a ser gratuitos para todos os alunos do 1.º ciclo. Contudo, os cadernos de atividades não estão incluídos nessa gratuidade e tendo os alunos que os possuir, porque essa é uma exigência dos professores e da própria escola, a Câmara Municipal tomou a decisão de continuar a apoiar os alunos do 1.º ciclo com uma verba que foi calculada em função dos respetivos custos e que contempla, também, o apoio para o material didático.

Esclareceu que o material didático é levantado na própria escola, transferindo a Câmara Municipal, posteriormente, o respetivo valor. Quanto aos cadernos de atividades, são pagos aos encarregados de educação, mediante a apresentação de fatura.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos cadernos de atividades aos

encarregados de educação constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, totalizando 4.426.45 € (quatro mil quatrocentos e vinte e seis euros e quarenta e cinco cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ação Social**

### **Ponto 49 – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO, NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, ANO LETIVO 2017/2018**

**Informação n.º 6883, de 20.10.2017**

#### **PEDIDO FORMULADO:**

A mãe dos alunos veio ao atendimento, dia 25 de setembro de 2017, solicitar atribuição de escalão A, no âmbito dos auxílios económicos.

Os alunos não têm abono de família porque o progenitor está a trabalhar na Holanda e esse direito teria de ser acionado pelo serviço da Segurança Social, na Holanda.

Face a esse pedido foi elaborado relatório familiar:

#### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, os alunos deveriam ser enquadrados no escalão 1, respeitante ao abono de família da Segurança Social. Assim, propomos **a atribuição do escalão A**, no âmbito dos auxílios económicos, **aos alunos**.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 27 de setembro de 2017

A técnica superior (Serviço Social), Maria do Carmo Francisco

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A aos alunos referenciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 50 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PASSE ESCOLAR, ANO LETIVO 2017/2018**

**Informação n.º 6884, de 20.10.2017**

#### **PEDIDO FORMULADO**



A encarregada de educação da aluna veio ao atendimento, solicitar a isenção do pagamento de passe entre Porto Alto e Salvaterra de Magos, por não ter recursos financeiros suficientes para suportar o pagamento do passe na totalidade. Saliencia-se que a aluna tem escalão 1 do abono de família.

Face ao pedido, foi elaborado o **Relatório Familiar**:

### **PARECER SOCIAL/TÉCNICO**

Dado o enquadramento familiar e a escassez de rendimentos, propomos **o deferimento do pedido e a isenção do pagamento do passe escolar à aluna.**

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 22 de setembro de 2017

O(A) técnico superior de sociologia, Fátima Vera Gameiro da Silva

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que a lei determina que os custos com o transporte escolar para os alunos que frequentam o ensino secundário são suportados, em partes iguais, pelo aluno e pelo Estado (no caso, a Câmara Municipal).

No entanto, há situações mais graves em que as famílias não têm condições para suportar os 50% do passe escolar e a Rede Social (com os diversos parceiros e sempre privilegiando, obviamente, as escolas) despista as situações que devam merecer uma atenção especial por parte da Câmara Municipal, sendo, por vezes, a própria família a procurar esse apoio, após o que o Executivo faz uma apreciação pontual.

Aludiu a que aquelas situações não estão salvaguardadas na lei, tendo a Câmara Municipal competência para apoiar, apenas, os 50%.

Questionou se todos os membros do Executivo estão disponíveis para manter aquela metodologia.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA afirmou que o Partido Socialista, durante a campanha para as eleições autárquicas, defendeu o pagamento integral dos passes escolares, caso se verificasse insuficiência económica das famílias e, também, face ao aproveitamento escolar e, portanto, vê com agrado que as situações excecionais até possam tornar-se regra, se se verificarem as condições de insuficiência económica das famílias.

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que, muitas vezes, as situações não resultam, apenas, de insuficiência económica, mas, também, de vivências que se diferenciam na sociedade, como seja a não gestão correta, acabando os alunos por sofrer com tal.

Não se trata duma questão de regra, mas da capacidade de análise que os serviços devem ter para que, efetivamente, alguns desses alunos sejam salvaguardados das situações.

Passou a explicar o caso em apreço.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, isentar a aluna do pagamento do passe escolar, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 51 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO**

**Informação n.º 6885, de 20.10.2017**

### **PEDIDO FORMULADO:**

A encarregada de educação do aluno veio ao atendimento, solicitar a alteração de escalão, no âmbito dos auxílios económicos, apresentou junto da Segurança Social uma reavaliação do processo, situação que segundo os serviços levará algum tempo.

Presentemente os rendimentos do agregado são insuficientes para colmatar todas as despesas, motivo pelo qual a encarregada de educação do aluno vem solicitar a atribuição de escalão A.

Em termos de abono de família, o aluno tem escalão 2.

Face a esse pedido foi elaborado relatório familiar:

### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, os alunos deveriam ser enquadrados no escalão 1, respeitante ao abono de família da Segurança Social.

Assim, propomos **a atribuição do escalão A, dos auxílios económicos, ao aluno.**

Submete-se à consideração superior a proposta.

O(A) técnico superior de sociologia, Fátima Vera Gameiro Silva

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A ao aluno referenciado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 52 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO**

**Informação n.º 6886, de 20.10.2017**

### **PEDIDO FORMULADO:**

No âmbito dos auxílios económicos, os progenitores dos alunos vieram ao atendimento, solicitar atribuição de escalão A, uma vez que os menores não têm abono de família atribuído pela segurança social, porque ainda não estão legalizados, sendo que o processo de legalização já se encontra a decorrer.

Face a essa situação foi elaborado relatório familiar.

### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, o aluno, por ser oriundo de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de ilegalidade, tem direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprove ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família. Assim, face ao

exposto, estamos em condições de **propor a atribuição de escalão A, dos auxílios económicos, aos alunos.**

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 06 de setembro de 2017

O(A) técnico superior de sociologia, Fátima Vera Gameiro da Silva

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A aos alunos referenciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 53 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO**

**Informação n.º 6888, de 20.10.2017**

#### **PEDIDO FORMULADO:**

No âmbito dos auxílios económicos, a progenitora do aluno veio ao atendimento, solicitar atribuição de escalão A.

Em termos de abono de família, os alunos têm escalão 2. A progenitora já solicitou a alteração para escalão 1, devido ao desemprego do pai e ao subsídio de desemprego da mãe.

Face a essa situação foi elaborado relatório familiar.

#### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, os alunos deveriam ser enquadrados no escalão 1, respeitante ao abono de família da Segurança Social. Assim, propomos **a atribuição do escalão A, dos auxílios económicos, ao aluno.**

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 17 de setembro de 2017

À consideração superior,

O(A) técnico superior de sociologia, Fátima Vera Gameiro Silva

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A ao aluno referenciado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 54 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ALTERAÇÃO DE ESCALÃO B PARA A**

## **Informação n.º 6891, de 20.10.2017**

### **PEDIDO FORMULADO:**

Foi efetuado um pedido de alteração de escalão, por parte da progenitora. O aluno está integrado no escalão 2 (B) do abono de família da Segurança Social, a progenitora solicita a sua passagem ao escalão A.

### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, o aluno deveria manter-se enquadrado no escalão 2 (B), respeitante ao abono de família da Segurança Social. No entanto, face ao exposto, e considerando o facto de existirem despesas elevadas que não são consideradas para o cálculo da capitação, como a renda da casa, **propõe-se que, a título excepcional, e se o Executivo assim o entender, o aluno possa ser integrado no escalão A.**

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE transmitiu que embora a capitação da família não seja muito elevada, era relativamente mais alta do que as anteriores, razão pela qual solicitou informação complementar à técnica superior, Eva Teles (quem fez a avaliação do processo), tendo-lhe sido descrito que da avaliação social que foi feita, diretamente, com aquela mãe, de facto, a Dra. Eva percebeu que existia a necessidade do apoio.

Ainda assim, é referenciado pela mãe que está num processo de constituir família com outra pessoa, crendo que, daqui a uns meses, deixará de solicitar apoio. No imediato, tendo em conta as dificuldades que está a enfrentar por estar sozinha, necessita de apoio, caso a Câmara Municipal lho possa prestar.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse entender que o caráter excepcional não se deveria tornar recorrente, como se tem verificado nas reuniões da Câmara Municipal, e acha que, de futuro, se devia pensar em validar melhor os critérios, para que não se esteja sempre a analisar caso a caso, ao abrigo das exceções.

Acrescentou que compreende que, muitas vezes, as variáveis mudam no decurso da vida, numa forma repentina, tendo que haver esse caráter excepcional e ponderação casuística por parte dos técnicos. No entanto, essas situações podem ser evitadas se houver uma previsão e um regulamento com critérios uniformes.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que os critérios estão definidos, à partida, e são aqueles que a lei determina e, por conseguinte, as situações têm que ser validadas do ponto de vista numa interpretação e numa análise casuística dos serviços sociais, que não deixa de ser, de alguma forma, subjetiva, tendo que ser sempre a Câmara Municipal a decidir.

A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE referiu que todos os alunos que têm abono de família 1 ou 2 têm, automaticamente, escalão A ou B, sendo os restantes atribuídos de acordo com o rendimento *per capita*. No entanto, isso não é tão linear assim, sendo a avaliação social importante, porque existindo algumas famílias com rendimentos baixos, têm, depois, uma rede de apoio e suporte diferente, ou porque

têm familiares onde vão tomar as refeições, diariamente, ou têm quintas donde provêm os alimentos.

Nesse quadro, muitos dos casos não chegam aos serviços sociais porque não existe, efetivamente, necessidade. Exemplificou que a Câmara Municipal já apreciou algumas informações relativas a famílias que até tinham rendimentos um pouco mais acima, mas tendo em conta as despesas e a falta de apoio familiar, necessitavam de apoio.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que o Partido Socialista vai votar o presente ponto, favoravelmente. No entanto, deixa as reservas que mencionou acerca do futuro.

Observou que se se analisar caso a caso e se há assim tantas necessidades (e acredita que haja), também se verificam rendas de casa de mais de quatrocentos euros e despesas com televisão na ordem, por vezes, dos quarenta e setenta euros e, portanto, é tudo muito subjetivo.

Não pretendendo andar de régua e esquadro, nem tudo o que a senhora vereadora Catarina Vale diz corresponde, integralmente e a 100%, à realidade, conforme se pode constatar em várias informações técnicas.

O SENHOR PRESIDENTE observou que a maioria das informações ora presentes à Câmara Municipal seguiram a regra da Segurança Social, que considera apenas os rendimentos do agregado familiar, dividido pelo número de elementos, não contando com as despesas.

As informações sociais referem as despesas existentes, apenas para o Executivo ter uma melhor perceção da situação familiar. Para além disso, os técnicos efetuam visitas domiciliárias, para tentar perceber o contexto em que as pessoas estão integradas.

A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE manifestou disponibilidade para reunir com os senhores vereadores e verem as informações sociais mais em pormenor.

Contudo, exemplificou que embora a informação social anterior refira uma renda de casa de trezentos e noventa euros, trata-se de um agregado familiar constituído por seis elementos, tal como sucedia com uma outra informação já objeto de deliberação anterior, que referia uma renda de quinhentos euros, mas cujo agregado familiar era grande e, portanto, tem que se estudar caso a caso.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A ao aluno referenciado, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 55 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ALTERAÇÃO DE ESCALÃO B PARA A**

**Informação n.º 6893, de 20.10.2017**

### **PEDIDO FORMULADO:**

Foi efetuado um pedido de alteração de escalão, por parte da progenitora, uma vez que a Segurança Social atribuiu o escalão 2 à criança e a progenitora se encontra desempregada desde junho de 2017 e o seu marido apenas desempenha uma atividade sazonal.

## **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, a aluna deveria manter-se enquadrada no escalão 2 (B), respeitante ao abono de família da Segurança Social. No entanto, considerando o facto da progenitora se encontrar desempregada e do progenitor ter um trabalho apenas sazonal, **propõe-se que, a título excecional, e se o Executivo assim o entender, a aluna possa ser integrada no escalão A.**

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A à aluna referenciada, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 56 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- 11.ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano;
- Concurso público para aquisição de energia elétrica para instalações alimentadas em média, baixa tensão especial e baixa tensão normal, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 05/2015;
- Proc. N.º 0290/2015 (Contrato Avulso n.º 06/2015) – Liberação da apólice de seguro caução n.º CA30003415, garantia n.º 201505002;
- Vereadores em regime de tempo inteiro – Proposta;
- Delegação de poderes para o exercício de competências da Câmara Municipal – Art. 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Execução de caução como garantia do pagamento da renda em atraso;
- Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote 54 da Urbanização do Sapal Entre Águas, Porto Alto - Freguesia de Samora Correia, atualmente designado por n.º 54, sito na Rua Padre António Vieira;
- Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do n.º 3 do artigo 20 do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, sobre o direito de preferência em 1.º grau que goza na alienação do direito de utilização do terreno, constituído através de direito de superfície;
- Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote número 34 da zona “C” dos Sectores 4 e 16 do P.G.U.;
- Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos e caminhos do concelho” - Plano de trabalhos ajustado à Consignação / Aprovação;
- Licença administrativa / Alteração ao alvará de loteamento;
- Alteração ao uso para comércio e serviços;
- Reabilitação urbana / Certidão para efeitos de isenção de IMI;
- Benefícios fiscais / NRAU / Ficha de avaliação;
- Trânsito;
- Parecer no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014;

- Realização da Feira das Sopas – 3, 4 e 5 de novembro – Pedido de apoio;
- Realização de Seminário – 27 de outubro e 10 de novembro – Pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado;
- Realização de Festa de Halloween – 31 de outubro – Pedido de apoio;
- Transportes escolares 2017/2018 – Pagamento do passe escolar da CP;
- Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2017/2018;
- Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2017/2018;
- Atribuição de escalão, no âmbito da ação social escolar, ano letivo 2017/2018;
- Pedido de isenção de passe escolar, ano letivo 2017/2018;
- Auxílios económicos – Pedidos de alteração de escalão;
- Auxílios económicos – Alterações de escalão B para escalão A.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezassete horas e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.



# Município de Benavente

## ANEXO

- 
- **XI Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do  
Plano de 2017**  
(9 folhas)

Reunião da Câmara Municipal de 25 de outubro de 2017





**Município  
de  
Benavente**

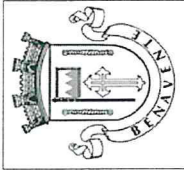
**11.ª Alteração  
ao  
Orçamento**

**da RECEITA e da DESPESA  
para o ano financeiro de**



**APROVAÇÃO**

**Câmara Municipal em 25-10-2017**



# Município de Benavente

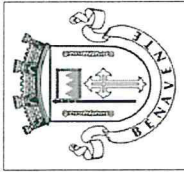
## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2017

Despesa

Alteração Nº 11

Código	Classificação Económica Designação	Dotações Actuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
<b>02</b>	<b>Câmara Municipal e Serviços Municipais</b>					
02 01	Despesas com o pessoal					
02 0101	Remunerações certas e permanentes					
02 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho					
02 01010404	Recrutamento pessoal para novos postos de trab.	184 900,00		50 000,00	134 900,00	
02 0102	Abonos variáveis ou eventuais					
02 010202	Horas extraordinárias	95 000,00	25 000,00		120 000,00	
02 0103	Segurança social					
02 010305	Contribuições para a segurança social					
02 01030504	Outros	3 000,00	1 010,00		4 010,00	
02 02	Aquisição de bens e serviços					
02 0201	Aquisição de bens					
02 020102	Combustíveis e lubrificantes					
02 02010202	Gasóleo	289 500,00		2 500,00	287 000,00	
02 02010203	Gás	299 500,00		135 000,00	164 500,00	
02 020106	Alimentação-Gêneros para confeccionar	56 200,00		35 000,00	21 200,00	
02 020107	Vestuário e artigos pessoais	14 550,00	1 000,00		15 550,00	
02 020112	Material de transporte-Peças	41 000,00	20 000,00		61 000,00	
02 020114	Outro material-Peças	51 000,00	5 000,00		56 000,00	
02 020121	Outros bens	453 645,00	6 500,00		460 145,00	
02 0202	Aquisição de serviços					
02 020201	Encargos das instalações	708 000,00	80 000,00		788 000,00	
02 020203	Conservação de bens	584 000,00		36 000,00	548 000,00	
02 020204	Locação de edifícios	107 100,00		5 000,00	102 100,00	
02 020209	Comunicações	104 400,00		4 359,00	100 041,00	
02 020210	Transportes					
02 02021001	Transportes escolares	250 000,00	10 000,00		260 000,00	
02 02021002	Outros transportes	7 500,00	1 000,00		8 500,00	
02 020212	Seguros	70 000,00	8 000,00		78 000,00	
02 020220	Outros trabalhos especializados	176 600,00		2 000,00	174 600,00	
02 020225	Outros serviços					
02 02022501	Encargos com iluminação pública	555 000,00	100 000,00		655 000,00	
02 02022504	Encargos com aterro sanitário	560 500,00	105 000,00		665 500,00	
02 02022505	Aquisição de Serviços de Cultura e de Recreio	74 000,00		3 995,00	70 005,00	



# Município de Benavente

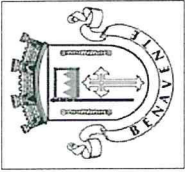
## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2017

Despesa

Alteração Nº 11

Código	Classificação Económica Designação	Dotações Actuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02 04	Transferências correntes					
02 0403	Administração central					
02 040301	Estado	31 450,00			28 450,00	
02 04030103	Escolas		3 000,00			
02 0405	Administração local					
02 040501	Continente					
02 04050102	Freguesias	382 183,00	76 044,00		458 227,00	
02 0407	Instituições sem fins lucrativos					
02 040701	Instituições sem fins lucrativos	1 042 723,00		10 000,00	1 032 723,00	
02 0408	Famílias					
02 040802	Outras					
02 04080201	Programas ocupacionais	177 200,00		2 500,00	174 700,00	
02 06	Outras despesas correntes					
02 0602	Diversas					
02 060201	Impostos e taxas					
02 06020102	restituição de impostos ou taxas cobradas	236 000,00	20 000,00		256 000,00	
		6 554 951,00	458 554,00	289 354,00	6 724 151,00	
		Despesas Correntes:				
02 07	Aquisição de bens de capital					
02 0701	Investimentos					
02 070103	Edifícios					
02 07010301	Instalações de serviços	908 727,00		15 000,00	893 727,00	
02 070104	Construções diversas					
02 07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	2 076 445,00		43 700,00	2 032 745,00	
02 07010402	Sistemas de drenagem de águas residuais	50 000,00		15 000,00	35 000,00	
02 07010404	Iluminação pública	292 500,00	1 500,00		294 000,00	
02 07010405	Parques e jardins	1 619 550,00		90 000,00	1 529 550,00	
02 07010408	Viação rural	329 500,00	15 000,00		344 500,00	
02 070109	Equipamento administrativo	10 500,00	1 000,00		11 500,00	
02 070110	Equipamento básico					
02 07011002	Outro	282 000,00		3 000,00	279 000,00	
02 08	Transferências de capital					
02 0807	Instituições sem fins lucrativos					



Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2017

Despesa

Alteração Nº 11

Código	Classificação Económica Designação	Dotações Actuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02 080701	Instituições sem fins lucrativos	323 290,00		20 000,00	303 290,00	
	Despesas de Capital:	5 892 512,00	17 500,00	186 700,00	5 723 312,00	
	Total do Órgão 02:	12 447 463,00	476 054,00	476 054,00	12 447 463,00	
	Total de despesas correntes:	6 554 951,00	458 554,00	289 354,00	6 724 151,00	
	Total de despesas de capital:	5 892 512,00	17 500,00	186 700,00	5 723 312,00	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	12 447 463,00	476 054,00	476 054,00	12 447 463,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de ..... de .....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....



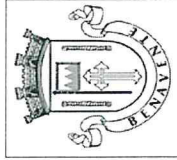
**11.ª Alteração**  
**às**  
**GRANDES OPÇÕES**  
**DO PLANO**

**para o ano financeiro de**

**2017**

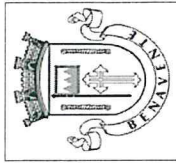
**APROVAÇÃO**

**Câmara Municipal em 25-10-2017**



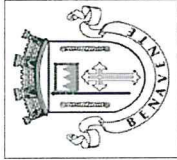
**MODIFICAÇÕES  
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub ac.	Ano/ Nº	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas Início Fim	Despesas				Anos Seguintes							
								Org. Económica		Ano Corrente - 2017		2018		2019		2020		2021 e seguintes	
								Org.	Económica	Financ. Definido	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total
01	002			EDUCAÇÃO				1 338 240,00	0,00	1 338 240,00	-11 500,00	1 326 740,00	0,00	1 326 740,00					
01	002	20145012		Ensino básico				1 187 700,00	0,00	1 187 700,00	-11 500,00	1 176 200,00	0,00	1 176 200,00					
01	002	20145012	4	Ação Social Escolar	02	02021001	06 01/14/12/20	660 000,00	0,00	660 000,00	0,00	660 000,00	0,00	660 000,00					
01	002	20145012	5	Transportes escolares	02	02022503	06 01/14/12/20	250 000,00	0,00	250 000,00	10 000,00	260 000,00	0,00	260 000,00					
01	002	20145012	5	Confecção e transporte de refeições escolares	02	02022503	06 01/14/12/20	360 000,00	0,00	360 000,00	-10 000,00	350 000,00	0,00	350 000,00					
01	002	20145013		Apoio aq. mat. didático e às despesas de funcionamento	02	04030103	06 01/14/12/20	24 450,00	0,00	24 450,00	-3 000,00	21 450,00	0,00	21 450,00					
01	002	20155002		Manutenção/Conservação escolas do 1º Ciclo Ensino Básico				25 000,00	0,00	25 000,00	-8 500,00	16 500,00	0,00	16 500,00					
01	002	20155002	1	Conservação	02	020203	04 01/15/12/20	20 000,00	0,00	20 000,00	-10 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00					
01	002	20155002	2	Aquisição de bens	02	020121	04 01/15/12/20	5 000,00	0,00	5 000,00	1 500,00	6 500,00	0,00	6 500,00					
02	001	20145001		PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA				1 158 353,00	0,00	1 158 353,00	-15 739,00	1 142 614,00	0,00	1 142 614,00					
02	001	20145001		Cultura				1 152 353,00	0,00	1 152 353,00	-15 739,00	1 136 614,00	0,00	1 136 614,00					
02	001	20145001		Apoio atividades culturais das coletividades e associações	02	040701	06 01/14/12/20	95 000,00	0,00	95 000,00	-3 000,00	92 000,00	0,00	92 000,00					
02	001	20145002		Apoio realização festas tradicionais e religiosas	02	040701	06 01/14/12/20	81 000,00	0,00	81 000,00	-3 500,00	77 500,00	0,00	77 500,00					
02	001	20145019		Iniciativas Culturais				64 280,00	0,00	64 280,00	-4 000,00	60 280,00	0,00	60 280,00					
02	001	20145019	1	Comemoração do aniversário do 25 de Abril	02	02022505	06 01/14/12/20	7 500,00	0,00	7 500,00	-1 000,00	6 500,00	0,00	6 500,00					
02	001	20145019	2	Dia Mundial da Criança	02	02022505	06 01/14/12/20	5 000,00	0,00	5 000,00	-3 000,00	2 000,00	0,00	2 000,00					
02	001	20145020		Reparação/ conservação equipamentos culturais	02	04050102	01 01/15/12/17	59 000,00	0,00	59 000,00	-10 000,00	49 000,00	0,00	49 000,00					
02	001	20145020	1	Conservação	02	020203	04 01/14/12/20	39 000,00	0,00	39 000,00	-10 000,00	29 000,00	0,00	29 000,00					
02	001	20145021		Feira Anual de Benavente				12 550,00	0,00	12 550,00	5,00	12 555,00	0,00	12 555,00					
02	001	20145021	2	Eventos Culturais	02	02022505	06 01/14/12/20	4 000,00	0,00	4 000,00	5,00	4 005,00	0,00	4 005,00					
02	001	20155019		Transf. para Juntas de Freguesias	02	04050102	01 01/15/12/17	23 780,00	0,00	23 780,00	4 756,00	28 536,00	0,00	28 536,00					
03	001	20145005		TEMPOS LIVRES E DESPORTO				1 312 182,00	0,00	1 312 182,00	12 017,00	1 324 199,00	0,00	1 324 199,00					
03	001	20145005		Desporto, recreio e lazer				1 312 182,00	0,00	1 312 182,00	12 017,00	1 324 199,00	0,00	1 324 199,00					
03	001	20145005		Apoio às atividades desportivas e de tempos livres das Colectividades e Associações	02	040701	06 01/14/12/20	325 000,00	0,00	325 000,00	-7 000,00	318 000,00	0,00	318 000,00					
03	001	20145023		Reparação/ Conservação de equipamentos Desportivos e Piscinas Municipais				43 000,00	0,00	43 000,00	2 000,00	45 000,00	0,00	45 000,00					
03	001	20145023	2	Aquisição de materiais	02	020121	04 01/14/12/20	14 500,00	0,00	14 500,00	2 000,00	16 500,00	0,00	16 500,00					
03	001	20155003		Transf. para Juntas de Freguesia	02	04050102	01 01/15/12/20	91 082,00	0,00	91 082,00	18 217,00	109 299,00	0,00	109 299,00					
03	001	2016	48	Implementação de circuito pedonal e ciclável da margem do rio Sorraia entre Benavente e Samora Correia	02	07010401	04 01/16/12/17	17 000,00	0,00	17 000,00	3 800,00	20 800,00	0,00	20 800,00					
03	001	20175001		Apoio na substituição do revlado sintético do campo de Futebol da AREFA	02	080701	01 01/17/12/17	190 000,00	0,00	190 000,00	-5 000,00	185 000,00	0,00	185 000,00					
04	001	2016	56	AÇÃO SOCIAL				216 503,00	0,00	216 503,00	-17 500,00	199 003,00	0,00	199 003,00					
04	001	2016	56	Solidariedade Social				216 503,00	0,00	216 503,00	-17 500,00	199 003,00	0,00	199 003,00					
04	001	2016	56	Reabilitação do edifício do Centro de Dia de Santo Estevão (2ª Fase)	02	07010301	04 01/16/12/17	124 500,00	0,00	124 500,00	-15 000,00	109 500,00	0,00	109 500,00					



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj. Prog.	Projeto	Ano Nº	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas				Anos Seguintes					
								Dotação Atual		Ano Corrente - 2017		Dotação Corrigida		2018	2019	2020	2021 e seguintes
								Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.				
04	001	20175004		Apoio ao funcionamento de ATLS	02	040701	007 01/17/12/20	11 331,00	0,00	11 331,00	-2 500,00	8 831,00	0,00	0,00	8 831,00		
06				HABITAÇÃO, ORDENAMENTO TERRITÓRIO E URB.				448 988,71	0,00	448 988,71	-5 000,00	443 988,71	0,00	0,00	443 988,71		
06	001			Habituação	02	020204	007 01/13/12/20	205 500,00	0,00	205 500,00	-5 000,00	200 500,00	0,00	0,00	200 500,00		
06	001	2013504E		Rendas Habitação Social	02	020204	007 01/13/12/20	45 000,00	0,00	45 000,00	-5 000,00	40 000,00	0,00	0,00	40 000,00		
07				PROTECÇÃO CIVIL				415 690,00	0,00	415 690,00	-18 000,00	397 690,00	0,00	0,00	397 690,00		
07	001			Sistema Municipal de Protecção Civil	02	07011002	01 01/14/12/20	65 000,00	0,00	65 000,00	-3 000,00	62 000,00	0,00	0,00	62 000,00		
07	001	2014 8		Aquisição de equipamento para o Serviço de protecção Civil	02	07011002	01 01/14/12/20	5 000,00	0,00	5 000,00	-3 000,00	2 000,00	0,00	0,00	2 000,00		
07	002			Associações Bombeiros Voluntários	02	080701	01 01/14/12/20	334 690,00	0,00	334 690,00	-15 000,00	319 690,00	0,00	0,00	319 690,00		
07	002	2014502E		Apoio na aquisição de equipamento das Associações de Bombeiros e a obras - PT 2020	02	080701	01 01/14/12/20	29 390,00	0,00	29 390,00	-15 000,00	14 390,00	0,00	0,00	14 390,00		
08				INDÚSTRIA E ENERGIA				1 846 994,00	0,00	1 846 994,00	181 500,00	2 028 494,00	0,00	0,00	2 028 494,00		
08	001			Energia	02	02022501	01 01/13/12/20	1 846 994,00	0,00	1 846 994,00	181 500,00	2 028 494,00	0,00	0,00	2 028 494,00		
08	001	2013504E		Iluminação Pública - Energia	02	02022501	01 01/13/12/20	555 000,00	0,00	555 000,00	100 000,00	655 000,00	0,00	0,00	655 000,00		
08	001	2013504S		Energia eléctrica - instalações	02	020201	01 01/13/12/20	490 000,00	0,00	490 000,00	80 000,00	570 000,00	0,00	0,00	570 000,00		
08	001	2014 10		Aquisição de candeeiros e armaduras	02	07010404	004 01/14/12/20	10 000,00	0,00	10 000,00	1 500,00	11 500,00	0,00	0,00	11 500,00		
09				AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO				1 055 200,00	0,00	1 055 200,00	90 000,00	1 145 200,00	0,00	0,00	1 145 200,00		
09	001			Saneamento	02	07010402	005 01/17/12/17	92 500,00	0,00	92 500,00	-15 000,00	77 500,00	0,00	0,00	77 500,00		
09	001	2017 1		Construção de conduita de águas pluviais e respectivos passeios na rua 25 de Abril na Barrosa	02	07010402	005 01/17/12/17	50 000,00	0,00	50 000,00	-15 000,00	35 000,00	0,00	0,00	35 000,00		
09	003			Resíduos sólidos	02	02022504	004 01/10/12/20	962 700,00	0,00	962 700,00	105 000,00	1 067 700,00	0,00	0,00	1 067 700,00		
09	003	20105037		Serviços de higiene urbana	02	02022504	004 01/10/12/20	945 500,00	0,00	945 500,00	105 000,00	1 050 500,00	0,00	0,00	1 050 500,00		
09	003	20105037 2		Encargos com aterro sanitário	02	02022504	004 01/10/12/20	560 500,00	0,00	560 500,00	105 000,00	665 500,00	0,00	0,00	665 500,00		
11				EQUIPAMENTO RURAL E URBANO				2 426 846,00	0,00	2 426 846,00	-99 254,00	2 387 592,00	0,00	0,00	2 387 592,00		
11	001			Espaços verdes	02	020203	004 01/15/12/20	2 175 672,00	0,00	2 175 672,00	-59 170,00	2 116 502,00	0,00	0,00	2 116 502,00		
11	001	2015 40		Arranjo Urbanístico Terreno envolvente do Ringue Polidesportivo Santo Estevão	02	07010405	004 01/15/12/18	50 000,00	0,00	50 000,00	-30 000,00	20 000,00	0,00	0,00	20 000,00		
11	001	2015 46		Manutenção e conservação de jardins e zonas verdes	02	07010405	004 01/15/12/17	262 000,00	0,00	262 000,00	-2 000,00	260 000,00	0,00	0,00	260 000,00		
11	001	2015 46 1		Conservação de zonas verdes	02	020203	004 01/15/12/20	10 000,00	0,00	10 000,00	8 000,00	18 000,00	0,00	0,00	18 000,00		
11	001	2015 46 2		Aquisição bens	02	020121	004 01/15/12/20	22 000,00	0,00	22 000,00	-5 000,00	17 000,00	0,00	0,00	17 000,00		
11	001	2015 46 3		Manutenção jardins e zonas verdes	02	020203	004 01/15/12/20	230 000,00	0,00	230 000,00	-5 000,00	225 000,00	0,00	0,00	225 000,00		
11	001	20155004		Transf. para Juntas de Freguesias	02	04050102	01 01/15/12/17	149 122,00	0,00	149 122,00	29 830,00	178 952,00	0,00	0,00	178 952,00		
11	001	20155007		Arborização de logradouros, ruas e praças e aquisição de flores e plantas ornamentais	02	020121	004 01/15/12/20	10 000,00	0,00	10 000,00	3 000,00	13 000,00	0,00	0,00	13 000,00		
11	001	2016 49		Recuperação da zona envolvente ao parque infantil da Barrosa	02	07010405	004 01/16/12/17	100 000,00	0,00	100 000,00	-60 000,00	40 000,00	0,00	0,00	40 000,00		
11	003			Mercados e Feiras	02	04050102	01 01/15/12/17	51 282,00	0,00	51 282,00	10 257,00	61 539,00	0,00	0,00	61 539,00		
11	003	20155005		Transf. para Juntas de Freguesias	02	04050102	01 01/15/12/17	51 282,00	0,00	51 282,00	10 257,00	61 539,00	0,00	0,00	61 539,00		
11	004			Cemitérios	02	04050102	01 01/15/12/17	48 292,00	0,00	48 292,00	9 659,00	57 951,00	0,00	0,00	57 951,00		

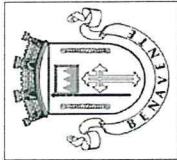


## MODIFICAÇÕES

## ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas		Despesas				Anos Seguintes						
						Org. Económica	Início	Fim	Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		2018	2019	2020	2021 e seguintes
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total				
11	004	20155006	Transf. para Juntas de Freguesia	02	04050102	01	01/15/12/17	0,00	48 292,00	0,00	48 292,00	9 659,00	57 951,00	0,00	57 951,00			
12	001		COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES					0,00	2 779 070,00	0,00	2 779 070,00	-53 175,00	2 725 895,00	0,00	2 725 895,00			
12	001	2005 29	Ruas e arruamentos					0,00	2 291 070,00	0,00	2 291 070,00	-66 175,00	2 224 895,00	0,00	2 224 895,00			
12	001	2005 29	Benef./reabilitação rede urbana concelhia					0,00	482 000,00	0,00	482 000,00	-27 500,00	454 500,00	0,00	454 500,00			
12	001	2005 29	Arruamentos de Benavente	02	07010401	004	01/05/12/20	0,00	192 000,00	0,00	192 000,00	-30 000,00	162 000,00	0,00	162 000,00			
12	001	2005 29	Arruamentos de Santo Estevão e Foros de Almada	02	07010401	004	01/05/12/20	0,00	5 000,00	0,00	5 000,00	2 500,00	7 500,00	0,00	7 500,00			
12	001	2008 35	Construção novos passeios					0,00	82 500,00	0,00	82 500,00	-20 000,00	62 500,00	0,00	62 500,00			
12	001	2008 35	Novos Passeios na Freguesia de Santo Estevão	02	07010401	004	01/08/12/20	0,00	15 000,00	0,00	15 000,00	-10 000,00	5 000,00	0,00	5 000,00			
12	001	2008 35	Novos passeios na Freguesia da Barrosa	02	07010401	004	01/14/12/20	0,00	15 000,00	0,00	15 000,00	-10 000,00	5 000,00	0,00	5 000,00			
12	001	20155008	Reparação / Conservação de calçadas e passeios nas zonas urbanas					0,00	60 000,00	0,00	60 000,00	-2 000,00	58 000,00	0,00	58 000,00			
12	001	20155008	Conservação	02	020203	004	01/15/12/20	0,00	25 000,00	0,00	25 000,00	3 000,00	28 000,00	0,00	28 000,00			
12	001	20155008	Aquisição de materiais	02	020121	004	01/15/12/20	0,00	35 000,00	0,00	35 000,00	-5 000,00	30 000,00	0,00	30 000,00			
12	001	20155009	Conservação/ Manutenção de arruamentos					0,00	55 000,00	0,00	55 000,00	-20 000,00	35 000,00	0,00	35 000,00			
12	001	20155009	Conservação	02	020203	004	01/15/12/20	0,00	25 000,00	0,00	25 000,00	-20 000,00	5 000,00	0,00	5 000,00			
12	001	20155014	Transf. para Juntas de Freguesia	02	04050102	01	01/15/12/17	0,00	16 625,00	0,00	16 625,00	3 325,00	19 950,00	0,00	19 950,00			
12	002		Rede Viária e sinalização					0,00	488 000,00	0,00	488 000,00	13 000,00	501 000,00	0,00	501 000,00			
12	002	2015 45	Pavimentação de caminhos no concelho					0,00	329 500,00	0,00	329 500,00	15 000,00	344 500,00	0,00	344 500,00			
12	002	2015 45	Pavimentação caminhos Santos Estevão	02	07010408	004	01/15/12/20	0,00	95 000,00	0,00	95 000,00	15 000,00	110 000,00	0,00	110 000,00			
12	002	20155011	Conservação/ manutenção da rede viária e sinalização					0,00	61 500,00	0,00	61 500,00	-2 000,00	59 500,00	0,00	59 500,00			
12	002	20155011	Manutenção/ conservação de Sinalização luminosa	02	020203	004	01/15/12/20	0,00	2 500,00	0,00	2 500,00	-2 000,00	500,00	0,00	500,00			
14	001		EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS					0,00	230 500,00	0,00	230 500,00	1 000,00	231 500,00	0,00	231 500,00			
14	001	2014 16	Aquisição					0,00	186 000,00	0,00	186 000,00	11 000,00	197 000,00	0,00	197 000,00			
14	001	2014 16	Aquisição de equipamento administrativo	02	070109	01	01/14/12/20	0,00	10 000,00	0,00	10 000,00	1 000,00	11 000,00	0,00	11 000,00			
14	001	2014 17	Aquisição de equipamento básico	02	07011002	01	01/14/12/20	0,00	39 000,00	0,00	39 000,00	10 000,00	49 000,00	0,00	49 000,00			
14	002		Reparação					0,00	44 500,00	0,00	44 500,00	-10 000,00	34 500,00	0,00	34 500,00			
14	002	2014 21	Grande reparação de equipamento básico	02	07011002	01	01/14/12/20	0,00	15 000,00	0,00	15 000,00	-10 000,00	5 000,00	0,00	5 000,00			
15	001		Serviços Gerais da Autarquia					0,00	1 396 204,00	0,00	1 396 204,00	-138 359,00	1 257 845,00	0,00	1 257 845,00			
15	001	20135047	Despesas Correntes					0,00	1 284 700,00	0,00	1 284 700,00	-138 359,00	1 146 341,00	0,00	1 146 341,00			
15	001	20135047	Combustíveis e Lubrificantes					0,00	614 000,00	0,00	614 000,00	-137 500,00	476 500,00	0,00	476 500,00			
15	001	20135047	Gasóleo através de cartão electrónico	02	02010202	002	01/13/12/20	0,00	18 000,00	0,00	18 000,00	-2 500,00	15 500,00	0,00	15 500,00			
15	001	20135047	Abastecimento					0,00	299 500,00	0,00	299 500,00	-135 000,00	164 500,00	0,00	164 500,00			
15	001	20135047	Gás	02	02010203	002	01/13/12/20	0,00	177 200,00	0,00	177 200,00	-2 500,00	174 700,00	0,00	174 700,00			
15	001	2014505E	Contrato de emprego/inscrição e estágios - IEFP	02	04080201	01	01/14/12/20	0,00	90 500,00	0,00	90 500,00	-4 359,00	86 141,00	0,00	86 141,00			
15	001	20155012	Comunicações					0,00	18 000,00	0,00	18 000,00	-4 359,00	13 641,00	0,00	13 641,00			
15	001	20155012	Comunicações Móveis - Voz e dados	02	020209	01	01/15/12/20	0,00	140 000,00	0,00	140 000,00	8 000,00	148 000,00	0,00	148 000,00			
15	001	20155013	Seguros					0,00	65 000,00	0,00	65 000,00	8 000,00	73 000,00	0,00	73 000,00			
15	001	20155013	Seguros - responsabilidade civil e outros	02	020212	01	01/15/12/20	0,00	65 000,00	0,00	65 000,00	8 000,00	73 000,00	0,00	73 000,00			





# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj. Prog.	Projeto	Ac. Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas	Ano Corrente - 2017				Anos Seguintes										
							Org. Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Modificação	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2018	2019	2020	2021 e seguintes			
15	001	2015501E	Prestação de Serviços - Medicina no Trabalho	02	020220	01	01/15/12/20	18 000,00	18 000,00	0,00	18 000,00	-2 000,00	16 000,00	16 000,00	0,00	16 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP							5 189 554,00	5 189 554,00	0,00	5 189 554,00	-14 010,00	5 175 544,00	5 175 544,00	0,00	5 175 544,00	0,00	5 175 544,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de ..... de .....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....